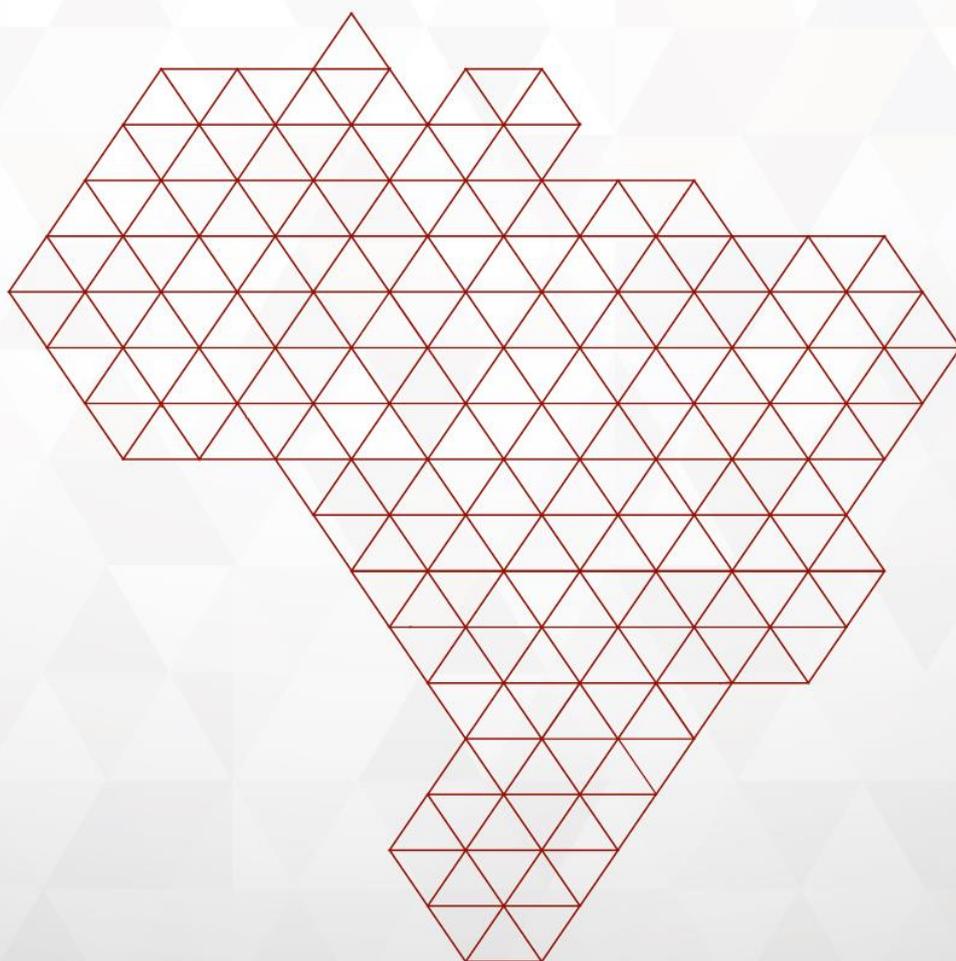




CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

# RELATÓRIO DE ATIVIDADES CNMP 2016



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RELATÓRIO ANUAL SOBRE A SITUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO PAÍS E AS  
ATIVIDADES DO CONSELHO (ART. 130-A, § 2º, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL)**



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

---

**Nossa missão:**

**Fortalecer e aprimorar o Ministério Público brasileiro, assegurando sua autonomia e unidade,  
para uma atuação responsável e socialmente efetiva.**

---

**(Composição: Biênio 2015/2017)**

PRESIDENTE:

Rodrigo Janot Monteiro de Barros

CORREGEDOR NACIONAL:

Cláudio Henrique Portela do Rego

CONSELHEIROS:

Antônio Pereira Duarte  
Marcelo Ferra de Carvalho  
Esdras Dantas de Souza  
Walter de Agra Júnior  
Leonardo Henrique de C. Carvalho  
Fábio George Cruz da Nóbrega  
Gustavo do Vale Rocha  
Otavio Brito Lopes  
Fábio Bastos Stica  
Orlando Rochadel Moreira  
Sérgio Ricardo de Souza  
Valter Shuenquener de Araújo

SECRETÁRIO-GERAL:

Silvio Roberto O. de Amorim Junior

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO:

Guilherme Guedes Raposo

## APRESENTAÇÃO

O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) foi criado em 30 de dezembro de 2004 pela Emenda Constitucional nº 45 e instalado no dia 21 de junho de 2005, com sede em Brasília/DF e atuação em todo o território nacional.

Com o objetivo de fortalecer e aprimorar o Ministério Público brasileiro para uma atuação responsável e socialmente efetiva, ao CNMP compete zelar pela autonomia funcional e administrativa do Ministério Público e pela observância dos princípios que regem a administração pública, cabendo-lhe, ainda, o exercício do controle da atuação administrativa e financeira de todos os ramos do Ministério Público da União (MPU) e dos Estados (MPE) e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros.

O CNMP é composto por 14 Conselheiros, nos termos do art. 130-A da Constituição Federal de 1988 (CF/1988). Além de representantes do Ministério Público da União e dos Estados, o Conselho conta, em sua composição, com representantes do Poder Judiciário, da Ordem dos Advogados do Brasil e de cidadãos indicados pelas Casas do Poder Legislativo.

A estrutura do CNMP está organizada de modo a permitir o cumprimento da sua missão, qual seja, a fiscalização e a orientação do exercício administrativo e financeiro do Ministério Público no Brasil e a promoção de sua integração e desenvolvimento.

A CF/1988, em seu art. 130-A, § 2º, inciso V, dispõe que compete ao CNMP a elaboração de relatório anual, propondo providências que julgar necessárias sobre a situação do Ministério Público no País e as atividades do Conselho. Ainda de acordo com a Carta Política, tal relatório deve integrar a mensagem de governo que compete ao Presidente da República, nos termos do art. 84, inciso XI, remeter ao Congresso Nacional por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do País e solicitando as providências que julgar necessárias.

O presente relatório apresenta a síntese das atividades desenvolvidas pelo CNMP durante o ano de 2016 – que, na linha do quanto definido em seu Planejamento Estratégico Institucional (2010-2019)<sup>1</sup>, terão desdobramentos nos exercícios subsequentes – e aborda tanto as atividades voltadas ao exercício do controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público quanto aquelas relacionadas ao aperfeiçoamento e à modernização de sua gestão.

Por meio de dados e informações disponibilizados neste relatório, é possível que o cidadão acompanhe e fiscalize a atuação do Conselho, com o intuito de promover a integração e o desenvolvimento do Ministério Público brasileiro, sempre respeitando a autonomia da Instituição, em atenção aos princípios da publicidade e da transparência da Administração Pública.

## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

---

<sup>1</sup> O Planejamento Estratégico Institucional teve seu prazo de vigência prorrogado pelo Plenário, por unanimidade, durante a 9ª Sessão Ordinária de 2016, realizada em 10/05/2016 (cf. ata publicada no Diário Eletrônico do CNMP, do dia 06/06/2016, p. 1/15).

## O MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO

O Ministério Público, segundo a Constituição Federal, é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, CF/1988). Abrange o Ministério Público da União, por meio de seus ramos (Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Militar e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), e os Ministérios Públicos dos Estados. Com esse dispositivo, as Unidades Ministeriais são:

<b>ORDEM</b>	<b>NOME</b>	<b>SIGLA</b>
1	Ministério Público Federal	MPF
2	Ministério Público do Trabalho	MPT
3	Ministério Público Militar	MPM
4	Ministério Público do Distrito Federal e Territórios	MPDFT
5	Ministério Público do Estado do Acre	MP/AC
6	Ministério Público do Estado de Alagoas	MP/AL
7	Ministério Público do Estado do Amapá	MP/AP
8	Ministério Público do Estado do Amazonas	MP/AM
9	Ministério Público do Estado da Bahia	MP/BA
10	Ministério Público do Estado do Ceará	MP/CE
11	Ministério Público do Estado do Espírito Santo	MP/ES
12	Ministério Público do Estado de Goiás	MP/GO
13	Ministério Público do Estado do Maranhão	MP/MA
14	Ministério Público do Estado do Mato Grosso	MP/MT
15	Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul	MP/MS
16	Ministério Público do Estado de Minas Gerais	MP/MG
17	Ministério Público do Estado do Pará	MP/PA
18	Ministério Público do Estado da Paraíba	MP/PB
19	Ministério Público do Estado do Paraná	MP/PR
20	Ministério Público do Estado de Pernambuco	MP/PE
21	Ministério Público do Estado do Piauí	MP/PI
22	Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro	MP/RJ
23	Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte	MP/RN
24	Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul	MP/RS
25	Ministério Público do Estado de Rondônia	MP/RO
26	Ministério Público do Estado de Roraima	MP/RR
27	Ministério Público do Estado de Santa Catarina	MP/SC
28	Ministério Público do Estado de São Paulo	MP/SP
29	Ministério Público do Estado de Sergipe	MP/SE
30	Ministério Público do Estado de Tocantins	MP/TO

Ainda de acordo com o texto constitucional (art. 129, incisos I a IX, CF/88), são funções institucionais do Ministério Público:

- Promover, privativamente, a ação penal pública;
- Zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

- Promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;
- Promover a ação de inconstitucionalidade ou representação para fins de intervenção da União e dos Estados, nos casos previstos nesta Constituição;
- Defender judicialmente os direitos e os interesses das populações indígenas;
- Expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los;
- Exercer o controle externo da atividade policial;
- Requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, indicados os fundamentos jurídicos de suas manifestações processuais; e
- Exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade, sendo-lhe vedada a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas.

## **A SITUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO PAÍS**

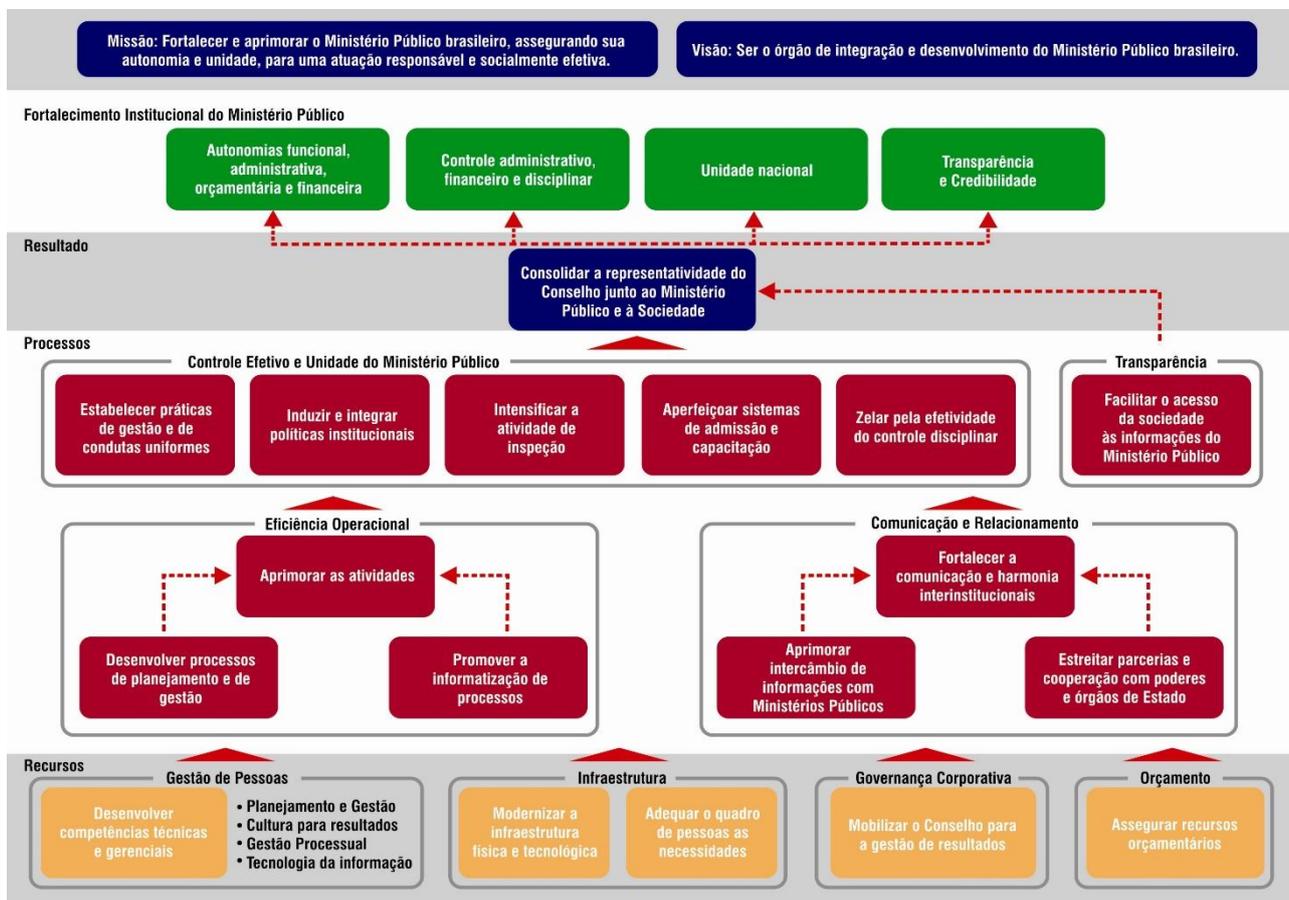
De acordo com o art. 130-A, § 2º, inciso V, da Constituição Federal, cabe ao CNMP elaborar relatório anual que, além de constar as suas atividades, deve contemplar a situação do Ministério Público no País, podendo propor providências que julgar necessárias.

Com esse propósito, anualmente, o CNMP publica o compêndio “Ministério Público: um retrato”. A publicação traduz em números um diagnóstico da situação administrativa (gestão de pessoas, estrutural, tecnologia da informação e comunicação) e da atuação funcional (judicial e extrajudicial), de todas as Unidades Ministeriais, tornando-se um importante instrumento de consolidação de dados, indicadores e planejamento institucional. As informações sistematizadas possibilitam um conhecimento amplo do trabalho desenvolvido pelo Ministério Público e, principalmente, atendem ao princípio da transparência e do acesso à informação, essenciais ao controle social sobre a Instituição.

A edição referente ao ano de 2016 está disponível no seguinte endereço eletrônico: [http://www.cnmp.mp.br/portal\\_2015/images/Publicacoes/documentos/MP\\_um\\_Retrato\\_2016\\_web.pdf](http://www.cnmp.mp.br/portal_2015/images/Publicacoes/documentos/MP_um_Retrato_2016_web.pdf)

# O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

## Mapa Estratégico



## Organização Interna

De acordo com art. 3º do Regimento Interno, os órgãos do CNMP são: o Plenário, a Presidência, a Corregedoria Nacional, os Conselheiros, as Comissões e a Ouvidoria Nacional.

Vinculados diretamente à Presidência funcionam: a Assessoria de Comunicação Social, a Auditoria Interna e a Secretaria-Geral. Esta última é composta por cinco secretarias: Secretaria de Administração, Secretaria de Gestão Estratégica, Secretaria de Planejamento Orçamentário, Secretaria Processual e Secretaria de Tecnologia da Informatização.

### 1. Plenário

O Plenário é a instância máxima deliberativa do CNMP. Para funcionar, necessita da presença da maioria de seus integrantes. Suas atribuições estão previstas no art. 130-A, § 2º, incisos de I a V, da Constituição Federal (CF/88) e regulamentadas no art. 5º do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público (RICNMP).

A composição atual do CNMP é formada pelos seguintes Conselheiros: Antônio Pereira Duarte (vaga do Ministério Público Militar); Cláudio Henrique Portela do Rego (vaga do Ministério Público do

Distrito Federal e Territórios); Esdras Dantas de Souza (vaga da Ordem dos Advogados do Brasil); Fábio Bastos Stica (vaga dos Ministérios Públicos dos Estados); Fábio George Cruz da Nóbrega (vaga do Ministério Público Federal); Gustavo do Vale Rocha (vaga da Câmara dos Deputados); Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho (vaga do Senado Federal); Marcelo Ferra de Carvalho (vaga dos Ministérios Públicos dos Estados); Orlando Rochadel Moreira (vaga dos Ministérios Públicos dos Estados); Otavio Brito Lopes (vaga do Ministério Público do Trabalho); Sérgio Ricardo de Souza (vaga do Superior Tribunal de Justiça); Valter Shuenquener de Araújo (vaga do Supremo Tribunal Federal) e Walter de Agra Júnior (vaga da Ordem dos Advogados do Brasil). Completa a sua composição o presidente, Rodrigo Janot Monteiro de Barros, Procurador-Geral da República.

As sessões ordinárias de julgamentos são quinzenais, podendo ser convocada sessão extraordinária para deliberação específica. No corrente ano, foram realizadas 24 (vinte e quatro) sessões ordinárias e 2 (duas) sessões extraordinárias, com o julgamento de 610 (seiscentos e dez) processos.

## Principais julgados

### Expedição de Atos Normativos, Recomendatórios e Orientadores (Art. 130-A, § 2º, inciso I, da CF/88):

#### Resoluções

RESOLUÇÃO	ASSUNTO	APROVAÇÃO	PUBLICAÇÃO
Resolução nº 134	Altera a Resolução nº 56, de 22 de junho de 2010, que dispõe sobre a uniformização das inspeções em estabelecimentos penais pelos membros do Ministério Público.	25/01/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 10/02/2016, p. 1/2
Resolução nº 135	Institui o Cadastro Nacional de Casos de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.	26/01/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 16/02/2016, p. 1/2
Resolução nº 136	Dispõe sobre o Sistema Nacional de informações de Natureza Disciplinar no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências.	26/01/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 16/02/2016, p. 1/2
Resolução nº 137	Altera a Resolução nº 67, de 16 de março de 2011, que dispõe sobre a uniformização das fiscalizações em unidades para cumprimento de medidas socioeducativas de internação e de semiliberdade pelos membros do Ministério Público e sobre a situação dos adolescentes que se encontrem privados de liberdade em cadeias públicas.	07/04/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 07/04/2016, p. 1/2
Resolução nº 138	Estabelece diretrizes gerais para preservação, promoção e difusão da memória do Ministério Público brasileiro.	15/04/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 14/04/2016, p. 10/12

Resolução nº 139	Dispõe sobre o cancelamento de anotações nos registros de qualquer natureza do membro do Ministério Público, referentes às reclamações, sindicâncias e demais procedimentos de cunho disciplinar, arquivados sem aplicação de sanção, após o transcurso do lapso temporal de 30 (trinta) dias da decisão definitiva.	12/04/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 02/05/2016, p. 1/3
Resolução nº 140	Altera a Resolução nº 122, de 12 de maio de 2015, que criou a Comissão Temporária de Preservação da Memória Institucional do Ministério Público, acrescentando o parágrafo único no artigo 3º e alterando o artigo 4º.	05/05/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 10/05/2016, p. 3/4
Resolução nº 141	Revoga a Resolução nº 87, de 27 de junho de 2012, que altera o art. 3º da Resolução CNMP nº 40/2009, que regulamenta o conceito de atividade jurídica para concursos públicos de ingresso nas carreiras do Ministério Público e dá outras providências.	26/04/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 16/05/2016, p. 12/13
Resolução nº 142	Altera a Resolução CNMP nº 94, que dispõe sobre criação do “PRÊMIO CNMP”.	14/06/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 06/07/2016, p. 1/2
Resolução nº 143	Altera os artigos 10 e 11 da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007.	14/06/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 06/07/2016, p. 2
Resolução nº 144	Revoga a Resolução nº 72, de 15 de junho de 2011, e restaura a Resolução nº 05, de 20 de março de 2006, em sua totalidade.	14/06/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 06/07/2016, p. 3
Resolução nº 145	Dispõe sobre a criação de Comissão Temporária de Aperfeiçoamento e Fomento da Atuação do Ministério Público na área de defesa do Meio Ambiente e de fiscalização das Políticas Públicas Ambientais.	14/06/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 06/07/2016, p. 3/5
Resolução nº 146	Dispõe sobre as diretrizes administrativas e financeiras para a formação de Membros e servidores do Ministério Público. Cria no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, a Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público.	21/06/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 06/07/2016, p. 5/7

Resolução nº 147	Dispõe sobre o planejamento estratégico nacional do Ministério Público, estabelece diretrizes para o planejamento estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público, das unidades e ramos do Ministério Público e dá outras providências.	21/06/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 13/07/2016, p. 1/8
Resolução nº 148	Altera o Anexo I da Resolução CNMP nº 89, de 28 de agosto de 2012, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados e dá outras providências.	21/06/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 13/07/2016, p. 8/9
Resolução nº 149	Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de correições e inspeções no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados e institui o Sistema Nacional de Correições e inspeções no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências.	26/07/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 12/08/2016, p. 4/8
Resolução nº 150	Dispõe sobre criação de Núcleo de Solução Alternativa de Conflitos e dá outras providências.	09/08/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 24/08/2016, p. 9/11
Resolução nº 151	Dispõe sobre o prazo de duração do mandato de Ouvidor Nacional.	27/09/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 24/10/2016, p. 10
Resolução nº 152	Altera o art. 7º da Resolução nº 135/2016, que instituiu o Cadastro Nacional de Casos de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.	22/11/16	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 16/12/2016, p. 25/26
Resolução nº 153	Altera a redação dos artigos 1º, 4º, 5º, 7º, 8º e 9º da Resolução nº 95, de 22 de maio de 2013, que dispõe sobre as atribuições das Ouvidorias dos Ministérios Públicos dos Estados e da União.	22/11/16	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 21/12/2016, p. 2/3
Resolução nº 154	Dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público na defesa dos direitos fundamentais das pessoas idosas residentes em instituições de longa permanência.	13/12/16	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 01/02/2017, p. 8/10
Resolução nº 155	Dispõe sobre as diretrizes para a organização e funcionamento do regime de plantão ministerial nas unidades do Ministério Público da União e dos Ministérios Públicos dos Estados	13/12/16	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 01/02/2017, p.10/11

Resolução	Institui a Política de Segurança Institucional e o Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público.	13/12/16	Aguardando publicação
-----------	---	----------	-----------------------

### Emendas Regimentais

EMENDA REGIMENTAL	ASSUNTO	APROVAÇÃO	PUBLICAÇÃO
Emenda Regimental nº 8	Altera a redação do art. 68, <i>caput</i> , e parágrafos, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.	26/04/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 02/06/2016, p. 1/2
Emenda Regimental nº 9	Altera a redação dos artigos 67 a 69 da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público – RICNMP).	26/07/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 12/08/2016, p. 1/2
Emenda Regimental nº 10	Acrescenta os parágrafos 5º e 6º ao art. 54 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público — RICNMP, a fim de regulamentar a inscrição para sustentação oral das partes ou de seus representantes, no caso de trancamento da pauta do Conselho Nacional do Ministério Público.	26/07/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 12/08/2016, p. 2/3

### Enunciados

ENUNCIADO	ASSUNTO	APROVAÇÃO	PUBLICAÇÃO
Enunciado nº 9	Dispõe sobre a competência do Conselho Nacional do Ministério Público na análise de ato de Procurador-Geral.	12/04/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 02/05/2016, p. 3/4
Enunciado nº 10	Dispõe sobre o cabimento de Embargos de Declaração em Procedimentos de Controle Administrativo.	12/04/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 02/05/2016, p. 4
Enunciado	Dispõe sobre a obrigatoriedade de participação da Ordem dos Advogados do Brasil nos concursos para ingresso no Ministério Público.	13/12/2016	Aguardando publicação.
Enunciado	Cancela o Enunciado n.º 07/2011, que trata da Revisão de Processo Disciplinar.	13/12/2016	Aguardando publicação.

**Recomendações:**

<b>RECOMENDAÇÃO</b>	<b>ASSUNTO</b>	<b>APROVAÇÃO</b>	<b>PUBLICAÇÃO</b>
Recomendação n° 31	Dispõe sobre a necessidade de observância, pelos membros do Ministério Público, das normas – princípios e regras – do chamado Protocolo de Istambul, da Organização das Nações Unidas (ONU), e, bem assim, do Protocolo Brasileiro de Perícia Forense, em casos de crimes de tortura e dá outras providências.	27/01/2016	DOU, Seção 1, de 16/02/2016, p. 4/6
Recomendação n° 32	Dispõe sobre a uniformização e atuação do Ministério Público brasileiro, por meio de políticas e diretrizes administrativas que fomentem o combate à síndrome de Alienação Parental que compromete o direito à convivência familiar da criança, adolescente, pessoas com deficiência e incapazes de exprimir a sua vontade.	05/04/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 25/04/2016, p. 1/3
Recomendação n° 33	Dispõe sobre diretrizes para a implantação e estruturação das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude no âmbito do Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal e Territórios.	05/04/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 04/05/2016, p. 1/3
Recomendação n° 34	Dispõe sobre a atuação do Ministério Público como órgão interveniente no processo civil.	05/04/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 10/05/2016, p. 1/2
Recomendação n° 35	Dispõe sobre orientações aos membros do Ministério Público no cumprimento da Lei Federal n° 11.767, de 2008, em relação aos pedidos de busca e apreensão em escritórios de advocacia e local de trabalho do advogado.	14/06/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 06/07/2016, p. 8
Recomendação n° 36	Dispõe sobre recomendação acerca das cautelas que devem ter os membros do Ministério Público ao analisar a contratação direta de advogados ou escritórios de advocacia por ente público	14/06/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 06/07/2016, p. 8/9

Recomendação n° 37	Altera a Recomendação n° 34, de 10 de maio de 2016, que dispõe sobre a atuação do Ministério Público como órgão interveniente no processo civil, para revogar o inciso IX do artigo 5°.	13/06/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 12/07/2016, p. 1
Recomendação n° 38	Recomenda aos Órgãos que compõem o Ministério Público brasileiro que instituem programa de prorrogação da licença-paternidade a seus Membros e servidores, mediante a edição do respectivo ato administrativo.	26/07/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 12/08/2016, p. 3/4
Recomendação n° 40	Recomenda a criação de órgãos especializados na promoção da igualdade étnico-racial, a inclusão do tema em editais de concursos e o incentivo à formação inicial e continuada sobre o assunto.	09/08/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 24/08/2016, p. 7/9
Recomendação n° 41	Define parâmetros para a atuação dos membros do Ministério Público brasileiro para a correta implementação da política de cotas étnico-raciais em vestibulares e concursos públicos.	09/08/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 05/09/2016, p. 1/3
Recomendação n° 42	Recomenda a criação de estruturas especializadas no Ministério Público para a otimização do enfrentamento à corrupção, com atribuição cível e criminal.	23/08/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 05/09/2016, p. 4/7
Recomendação n° 43	Dispõe sobre a necessidade de conferir maior celeridade e efetividade nas investigações, denúncias e acompanhamento das ações penais pela prática dos crimes de abuso e exploração sexual, tortura, maus-tratos e tráfico de crianças e adolescentes.	13/09/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 06/10/2016, p. 1/2
Recomendação n° 44	Dispõe sobre a atuação do Ministério Público no controle do dever de gasto mínimo em educação.	27/09/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 24/10/2016, p. 1/9
Recomendação n° 45	Dispõe sobre a atuação do Ministério Público no acompanhamento à substituição dos lixões pelos aterros sanitários, em cumprimento ao disposto no art. 54 da Lei n° 12.305/2010.	18/10/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 08/11/2016, p. 1/2

Recomendação nº 46	Dispõe sobre a designação e realização de audiências pelo Ministério Público brasileiro, em todas as suas ramificações, em relação ao período compreendido entre os dias 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive.	8/11/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 28/11/2016, pág. 1/2
Recomendação nº 47	Dispõe sobre a notificação consular que impõe que as autoridades brasileiras cientifiquem o cônsul do país a que pertence o estrangeiro, sempre que este for preso, nos termos do art. 36, da Convenção de Viena sobre Relações Consulares.	22/11/16	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 21/12/2016, pág. 1/2
Recomendação nº 48	Define parâmetros para a atuação do Ministério Público brasileiro no controle do dever de gasto mínimo em saúde.	13/12/16	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 01/02/2017, pág. 1/7
Recomendação nº 49	Dispõe sobre a cobrança e fiscalização por parte das Corregedorias do Ministério Público brasileiro sobre a presença obrigatória dos membros em atos, coibindo a prática de assinatura posterior nos quais não estiveram presentes.	13/12/16	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 01/02/2017, pág. 7/8

## Notas Técnicas

NOTA TÉCNICA	ASSUNTO	APROVAÇÃO	PUBLICAÇÃO
Nota Técnica nº 7	Nota técnica referente às normas editadas, isoladas e conjuntamente, pelo Conselho Superior de Polícia do Departamento de Polícia Federal e o Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil, visando, por via transversa, a delimitar o alcance de atribuição constitucional do Ministério Público inerente ao controle externo da atividade policial.	26/01/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 08/03/2016, p. 1/11
Nota Técnica nº 8	Nota Técnica sobre a atuação do Ministério Público na proteção do direito fundamental à não discriminação e não submissão a tratamentos desumanos e degradantes de pessoas travestis e transexuais, especialmente quanto ao direito ao uso do nome social no âmbito da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados e dos Municípios.	15/03/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 14/04/2016, p. 1/9

Nota Técnica nº 9	Nota Técnica referente ao Projeto de Lei nº 3.722/2012, da Câmara dos Deputados, que dispõe sobre a revogação do Estatuto do Desarmamento e estabelece o Estatuto de Controle de Armas de Fogo.	14/06/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 06/07/2016, p. 9/14
Nota Técnica nº 10	Dispõe sobre a posição do Conselho Nacional do Ministério Público sobre as alterações feitas pela Assembleia Legislativa do Piauí no artigo 39, inciso IX, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Piauí).	27/07/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 15/08/2016, p. 27/30
Nota Técnica nº 11	Nota Técnica sobre a atuação do Ministério Público nas Audiências de Custódia em casos de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.	24/08/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 14/04/2016, p. 1/3

**Controle Administrativo e Financeiro (Art. 130-A, § 2º, inciso II, da CF/88):**

- Julgou parcialmente procedente Procedimento de Controle Administrativo, para declarar o feito: a) Improcedente no tocante ao reconhecimento, no âmbito administrativo, do direito à aposentadoria especial por atividade de risco, uma vez que inexistente dispositivo normativo primário que autorize a sua concessão aos membros do Ministério Público de Minas Gerais, tampouco reconhecimento específico da omissão legislativa pelo Supremo Tribunal Federal; b) procedente no que tange ao reconhecimento, pelo Plenário do CNMP, de que o labor Ministerial se enquadra como atividade de risco inerente (Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.00209/2015-49);
- Aprovou a Proposta Orçamentária do Ministério Público Militar, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Ministério Público do Trabalho e Escola Superior do Ministério Público da União, relativa ao exercício financeiro de 2017 (Anteprojeto de Lei n.º 1.00608/2016-27);
- Aprovou a Proposta Orçamentária do Conselho Nacional do Ministério Público para o exercício de 2017 (Anteprojeto de Lei n.º 1.00489/2016-76);
- Aprovou os pedidos de créditos adicionais solicitados pelos Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e Escola Superior do Ministério Público da União (Anteprojeto de Lei n.º 1.00725/2016-90);
- Aprovou os pedidos de créditos adicionais solicitados pelos Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público Militar (Anteprojeto de Lei n.º 1.00776/2016-77);
- Aprovou os pedidos de créditos adicionais apresentados pela Escola Superior do Ministério Público da União, pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e pelo Ministério Público Militar (Anteprojeto de Lei n.º 1.00202/2016-53);

– Aprovou, parcialmente, a minuta de Anteprojeto de Lei, alterando a redação do seu art. 4º, que trata da estrutura organizacional e do quadro de pessoal do CNMP, com vistas à alteração da nomenclatura dos cargos efetivos, de cargos em comissão e funções de confiança, sem aumento de despesa, por ato do Presidente (Processo nº 1.00114/2016-70);

– Aprovou os pedidos de créditos adicionais apresentados pela Escola Superior do Ministério Público da União, pelo MPDFT e pelo MPM (Processo nº 1.00202/2016-53);

– Declarou que: I) O CNMP não possui a natureza de Órgão Governante Superior (OGS); II) O CNMP possui a natureza de Órgão de Controle de Natureza Constitucional; III) São indevidas as intervenções do Tribunal de Contas da União na atividade finalística do CNMP; IV) O CNMP não integra funcionalmente (atividades finalísticas) a União e as suas entidades da Administração Direta e Indireta; V) O CNMP é instituição constitucional de caráter nacional e suas competências constitucionais prevalecem sobre as competências constitucionais do Tribunal de Contas da União; VI) O modelo de composição do CNMP deixa claro que os seus atos, no exercício das suas atividades finalísticas, somente poderão ser controlados jurisdicionalmente (Procedimento Interno de Comissão nº 0.00.000.000337/2016-92);

– Decidiu pela expedição de ofício ao Procurador-Geral da República para que, diante dos documentos acostados aos autos, possa, se entender cabível, adotar as medidas judiciais voltadas à plena observância dos parâmetros impostos pelo STF e pelo CNMP, em relação ao pagamento do auxílio-moradia para os membros do Ministério Público brasileiro, diante do teor do artigo 5º, inciso X, da Lei Complementar do Estado de Rondônia nº 337/2006 (Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00045/2015-31);

– Julgou parcialmente procedente Pedido de Providências, consignando que: I) os parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 117 do CNMP, quanto ao direito à percepção da ajuda de custo para fins de moradia em relação aos membros do Ministério Público da União, Conselheiros e membros auxiliares do Conselho Nacional do Ministério Público, devem ser mantidos, sendo vedado o seu pagamento, exclusivamente, aos (i) aposentados ou em disponibilidade decorrente de sanção disciplinar, (ii) afastados ou licenciados, sem percepção de subsídio, ou (iii) na hipótese em que o cônjuge ou companheiro ocupe imóvel funcional ou perceba auxílio-moradia na mesma localidade; II) a regra prevista no art. 17, XIV, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016, alusiva ao limite para o pagamento de indenização de diárias, não alcança os membros do Ministério Público da União, Conselheiros e membros auxiliares do CNMP, mormente porque a Lei Complementar nº 75/1993 dispõe expressamente, em seu art. 227, II, que as diárias terão “valor mínimo equivalente a um trinta avos dos vencimentos”. Assim, o procedimento, até então, adotado para o pagamento da referida rubrica a esses agentes públicos deve ser mantido; III) os valores e critérios de concessão do auxílio-moradia aos servidores do MPU e do CNMP devem ser regidos pelo que dispõe a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por ser norma específica e que estabelece parâmetros seguros para a concessão do referido direito e em conformidade com a exigência do art. 17, § 9º, da LDO/2016, restando, também, mantido o procedimento, até então, adotado para o pagamento da referida rubrica a estes agentes públicos; IV) no que concerne à indenização das despesas com diárias devidas aos servidores do MPU e do CNMP, a regra contida no art. 17, XIV, da LDO/2016 deve incidir, haja vista a ausência de qualquer disposição legal específica para a referida categoria quanto ao valor pago sob este fundamento. Ainda, por unanimidade, determinou que se oficie à Presidência do CNJ, para conhecimento deste voto e da decisão deste Plenário, tendo em vista que a matéria subjacente disciplina tema alusivo, também, à magistratura, bem como a todos os Procuradores-Gerais dos ramos do Ministério Público da União e aos Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados, para que informem, nestes autos, no prazo de 15 dias, se a Resolução nº 117, do CNMP 2014, está sendo rigorosamente cumprida, de modo que o pagamento do auxílio-moradia não seja feito nos casos vedados pela mencionada norma; além disso, as mencionadas autoridades, também, devem apurar e informar,

nestes autos e no mesmo prazo, se o valor recebido por todos aqueles que usufruem o referido direito está no limite do que permite a aludida resolução deste Conselho, nos termos do voto do Relator. Também, por unanimidade, determinou que se oficiê ao Procurador-Geral da República, para que possa avaliar a conveniência de provocação do controle concentrado em relação ao *thema decidendum* (Pedido de Providências nº 1.00003/2016-36);

– Julgou parcialmente procedente Pedido de Providências, para determinar: I) que, em observância ao princípio do promotor natural, todo e qualquer procedimento de investigação criminal no âmbito do Ministério Público de São Paulo deverá ser distribuído livremente, respeitadas as regras de prevenção interna, mormente quando se tratar, por exemplo, de grupos específicos criados para o apoio, assessoramento e enfrentamento de matérias diversas e de forças-tarefas, determinação essa que alcança, exclusivamente, os novos procedimentos distribuídos a partir da publicação da presente decisão; II) o arquivamento do pedido de instauração de processo disciplinar em desfavor do membro do Ministério Público do Estado de São Paulo, tendo em vista que sua atuação teve amparo em atos normativos vigentes, quais sejam a Resolução nº 13, do CNMP, art. 3º, § 4º, e a Portaria nº 10.941/2015 do PGJ/SP; III) o envio de cópia dos autos à Corregedoria Nacional, a fim de que possa supervisionar a tramitação do processo disciplinar já instaurado na Corregedoria local para apurar se houve excessos do requerido nas suas manifestações perante a imprensa quanto aos fatos narrados neste processo; IV) entender prejudicados os pedidos de reconsideração formulados, bem como a liminar anteriormente deferida (Pedido de Providências nº 1.00060/2016-42);

– Julgou pedido parcialmente procedente para: I) determinar ao Ministério Público do Estado da Bahia a realização de estudos para mapeamento das deficiências de prestação da atividade ministerial nas promotorias que estão vagas, e notadamente as da entrância inicial, no prazo de quatro meses, findos os quais oferecerá a este Conselho as suas conclusões, com sugestões para melhor distribuição da força de trabalho entre capital e interior, de modo a melhor equacionar a relação membros/habitantes; II) sem prejuízo, recomendar desde logo ao Ministério Público do Estado da Bahia que, considerando o quadro delineado, (i) priorize, nos concursos públicos que vier a realizar, bem como no que recentemente se encerrou, a ocupação dos cargos do interior, especialmente das comarcas de entrância inicial e (ii) não ofereça à remoção vagas que possam contribuir para o agravamento do quadro aqui constatado. (Pedido de Providências nº 1.00284/2016-27);

– Julgou procedente o pedido para determinar ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais que, no prazo de 90 (noventa) dias, institua regime de plantão nas comarcas do interior abrangendo não apenas dias sem atividade forense, mas também em dias úteis, os períodos que antecedem e sucedem o horário de funcionamento das repartições, nos termos do voto do Relator. Ainda, por unanimidade, determinou que as escalas dos plantões devem ser publicadas, no Portal da Transparência, indicando o nome do membro do Ministério Público responsável, o telefone para contato e o endereço da unidade plantonista, nos termos do art. 5º, inciso VIII, da Resolução CNMP nº 66, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Cláudio Portela. (Pedido de Providências nº 0.00.000.001012/2011-12);

– Julgou o pedido parcialmente procedente para: I) manter o ato impugnado, o qual concedeu licença para que o Membro do Ministério Público do Trabalho gozasse de licença para estudo no exterior; II) determinar que o Conselho Superior e a Corregedoria-Geral, ambos órgãos do Ministério Público do Trabalho (MPT), cumpram com maior rigor as exigências estabelecidas nos artigos 4º e seguintes da Resolução do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho (CSMPT) de nº 78/2008, visando à regularização da concessão de afastamento a membros do MPT, mormente em se tratando da exigência normativa referente à apresentação do documento de certificação da Corregedoria Geral que ateste a regularidade funcional do membro, que deverá estar com suas atividades judiciais e extrajudiciais em perfeita regularidade. (Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00510/2016-05);

– Julgou parcialmente procedente pedido para determinar ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte que, no prazo de 6 (seis) meses, devolva os servidores cedidos que não ocupam cargo efetivo na origem e devolva os servidores cedidos que se encontram em exercício de funções diversas das reservadas ao cargo no qual está legitimamente investido. Ainda, decidiu pela não devolução dos servidores cedidos sem que haja o correspondente cargo em comissão/função de confiança. (Procedimento de Controle Administrativo nº 1658/2013-61);

– Julgou procedente o pedido para determinar que o Ministério Público do Estado do Amapá: (i) promova, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a exoneração de todos os servidores comissionados da estrutura de pessoal dos gabinetes dos Procuradores de Justiça, à exceção dos que exerçam o cargo de Assessor de Procurador de Justiça, em virtude da inadequação dos demais cargos aos preceitos constitucionais do artigo 37, incisos II e V, da CF/88; (ii) proceda, por sua competência de iniciativa legislativa, à adequação das normas locais que tratam dos cargos em comissão de sua estrutura de pessoal às diretrizes constitucionais e à jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal (STF) quanto à matéria, para que tais cargos possuam as suas atribuições discriminadas em lei, bem como para que se destinem tão somente ao exercício de atribuições de chefia, direção ou assessoramento. (Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00175/2016-09);

– Julgou o pedido procedente, ratificando os termos da liminar anteriormente exarada, determinando a revogação da decisão proferida pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará, nos autos do Processo nº 1789/2015-3, para manter o ato do Procurador-Geral de Justiça que indeferiu o pagamento de gratificação a servidores daquele *Parquet*. Ainda, devido a reiteração de demandas semelhantes, o Conselho, por unanimidade, recomendou ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará que não admita recurso ao Órgão Especial que verse sobre matéria relativa à ordenação de despesa. (Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00346/2016-91);

– Julgou o pedido parcialmente procedente, no sentido de determinar ao Ministério Público do Estado do Paraná que se abstenha de realizar compensação de processos com base na livre indicação dos membros ministeriais que substituírem o Promotor de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça de Ponta Grossa/PR, em razão de impedimento deste, e passe a adotar critérios prévios e objetivos para a redistribuição de processos nesta hipótese, determinando, ainda, que o *Parquet* paranaense regulamente a distribuição em todo o Ministério Público Estadual, de primeiro e segundo grau, a fim de evitar a ocorrência de fatos idênticos em outras comarcas. (Pedido de Providências nº 1.00344/2015-94);

### **Controle Disciplinar e Atuação Correicional (Art. 130-A, § 2º, inciso III, da CF/88):**

– Decidiu pela aplicação da penalidade de remoção compulsória ao membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Procedimento Avocado n.º 1.00424/2015-30);

– Decidiu pela aplicação da penalidade de advertência, por duas vezes, ao membro do Ministério Público do Estado do Ceará (Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00097/2016-61);

– Decidiu pela aplicação da pena de advertência ao membro do Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul (Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00552/2016-92);

– Decidiu pela aplicação da penalidade de suspensão por 30 (trinta) dias a membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso (Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00076/2016-19);

- Decidiu pela aplicação da penalidade de suspensão por 90 (noventa) dias a membro do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (Procedimento Avocado nº 1.00203/2015-17);
- Decidiu pela aplicação da penalidade de censura a membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00117/2016-30);
- Decidiu pela aplicação da penalidade de advertência a membro do Ministério Público do Estado da Bahia (Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00283/2016-73);
- Decidiu pela aplicação da penalidade de censura a membro do Ministério Público Federal (Revisão de Processo disciplinar nº 1.00015/2016-98);
- Decidiu pela aplicação da penalidade de censura a membro do Ministério Público do Estado do Pará (Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00190/2016-11);
- Decidiu pela aplicação de uma pena de demissão, substituindo, desde logo, por suspensão, por 75 (setenta e cinco) dias, a membro do Ministério Público Federal no Estado do Amazonas (Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00173/2016-93);
- Decidiu pela aplicação da penalidade de advertência a membro do Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul, entretanto, em virtude de não ter sido alcançado o quórum qualificado estabelecido no artigo 63 do RICNMP, o Plenário deixou de aplicar a referida penalidade (Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00350/2015-14);
- Decidiu pela aplicação da penalidade de suspensão por 40 (quarenta) dias a membro do Ministério Público do Estado da Paraíba (Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00407/2015-02);
- Decidiu pela aplicação da penalidade de advertência a membro do Ministério Público do Estado do Ceará (Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00273/2015-39);
- Decidiu pela aplicação das penas de advertência e de suspensão por 90 (noventa) dias a membro do Ministério Público do Estado do Maranhão (Processo Administrativo Disciplinar nº 0.00.000.001434/2014-31);
- Decidiu pela aplicação da pena de censura a membro do Ministério Público do Estado de Pernambuco (Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00353/2015-85);
- Decidiu pela aplicação da pena de demissão a membro do Ministério Público Federal (Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00162/2015-03);
- Decidiu pela aplicação da pena de cassação de aposentadoria a membro do Ministério Público do Estado do Pará (Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00077/2015-82);
- Decidiu pela aplicação da pena de suspensão de 90 (noventa) dias a membro do Ministério Público do Estado do Amazonas, a ser convertida em cassação de aposentadoria (Processo Administrativo Disciplinar nº 0.00.000.001408/2013-21);
- Decidiu pela aplicação da pena de cassação da aposentadoria a membro do Ministério Público do Estado do Pará (Revisão de Processo Disciplinar nº 0.00.000.000246/2013-12);
- Decidiu pela aplicação da pena de cassação de aposentadoria a membro aposentado do Ministério Público do Estado do Pará (Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00372/2015-10);

- Decidiu pela aplicação da pena de advertência, por 7 (sete) vezes, a membro do Ministério Público do Estado do Ceará (Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00022/2015-81);
- Decidiu pela aplicação da pena de censura a membro do Ministério Público do Estado de Pernambuco (Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00008/2015-14);
- Decidiu pela aplicação da pena de suspensão por 45 (quarenta e cinco) dias a membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (Revisão de Processo Disciplinar nº 0.00.000.000318/2015-85);
- Determinou a remoção, a bem do interesse público, de membro do Ministério Público do Estado do Amapá, da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Macapá para outra unidade ministerial daquele Estado, com plexo de atribuições diversos da curadoria extrajudicial de interesses coletivos *lato sensu* (Remoção por Interesse Público nº 1.00084/2016-56);
- Decidiu pela aplicação da penalidade de suspensão pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a membro do Ministério Público do Estado de Sergipe (Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00089/2016-24);
- Decidiu pela aplicação da penalidade de suspensão por 30 (trinta) dias a membro do Ministério Público do Estado do Piauí pela prática da infração prevista no art. 82, incisos I e II, c/c, art. 154 da Lei Complementar Estadual nº 12/1993 (Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00640/2016-76);
- Decidiu pela aplicação da penalidade de disponibilidade ao membro do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, com remuneração proporcional (Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00291/2016-00);
- Decidiu pela aplicação da penalidade de suspensão por 90 (noventa) dias a membro do Ministério Público Federal (Processo Administrativo Disciplinar nº 0.00.000.000395/2015-35);
- Aprovou o relatório conclusivo da Inspeção realizada no Ministério Público Militar no Estado de Minas Gerais (Inspeção n.º 0.00.000.000363/2016-11);
- Aprovou o relatório conclusivo da Correição ordinária realizada nos órgãos de controle disciplinar das unidades do Ministério Público do Estado de Pernambuco (Correição n.º 0.00.000.000377/2016-34);
- Aprovou o relatório conclusivo da Inspeção extraordinária realizada na Promotoria de Justiça do 5º Tribunal do Júri do Estado de São Paulo (Inspeção n.º 0.00.000.000322/2016-24);
- Aprovou o relatório conclusivo da Correição ordinária realizada nos órgãos de controle disciplinar do Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul (Correição n.º 0.00.000.000374/2016-09);
- Aprovou o relatório conclusivo da Inspeção suplementar realizada na Procuradoria Geral do Trabalho (Inspeção n.º 0.00.000.000360/2016-87);
- Aprovou o relatório conclusivo da Inspeção realizada no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (Inspeção n.º 0.00.000.000902/2015-31);
- Aprovou o relatório conclusivo da Inspeção ordinária suplementar realizada no 30º Ofício da Procuradoria da República no Distrito Federal (Inspeção n.º 0.00.000.000375/2016-45);
- Aprovou o relatório conclusivo da Inspeção Extraordinária realizada na 68ª Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás, situada na Comarca de Goiânia (Inspeção n.º 0.00.000.000361/2016-21);

- Aprovou o relatório conclusivo da Inspeção realizada nos órgãos de controle disciplinar das unidades do Ministério Público do Estado de São Paulo (Inspeção n.º 0.00.000.000362/2016-76);
- Aprovou o relatório conclusivo da Inspeção realizada nos órgãos de controle disciplinar do Ministério Público do Estado da Bahia (Inspeção n.º 0.00.000.000327/2016-57);
- Aprovou o relatório conclusivo da Inspeção realizada nos órgãos de controle disciplinar do Ministério Público do Estado de Sergipe (Inspeção n.º 0.00.000.000328/2016-00);
- Aprovou o relatório conclusivo da Inspeção Extraordinária realizada nas Promotorias de Justiça e Unidades do Ministério Público do Estado do Ceará na Comarca de Juazeiro do Norte/CE (Inspeção n.º 0.00.000.000351/2016-96);
- Aprovou o relatório conclusivo da Inspeção Extraordinária realizada na 18ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Cuiabá/MT (Inspeção n.º 0.00.000.000198/2016-05);
- Aprovou o relatório conclusivo da Inspeção realizada nos órgãos de controle disciplinar do Ministério Público do Estado de Tocantins (Inspeção n.º 0.00.000.000329/2016-46);
- Aprovou o relatório conclusivo da Inspeção realizada na 4ª Promotoria de Justiça da Curadoria da Fazenda Pública do Estado de Sergipe (Inspeção n.º 0.00.000.000321/2016-80);
- Aprovou o relatório conclusivo da Inspeção realizada na Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Maranhão (Inspeção n.º 0.00.000.000281/2016-76);
- Aprovou o relatório conclusivo da Inspeção ordinária realizada na Procuradoria Regional da República da 1ª Região (Inspeção n.º 0.00.000.000235/2016-77);
- Aprovou o relatório conclusivo da Inspeção ordinária realizada na Procuradoria da República no Distrito Federal (Inspeção n.º 0.00.000.000236/2016-11);
- Aprovou o relatório conclusivo da Inspeção ordinária realizada na Procuradoria-Geral da Justiça Militar (Inspeção n.º 0.00.000.000238/2016-19);
- Aprovou o relatório conclusivo da Inspeção realizada na Procuradoria-Geral do Trabalho (Inspeção n.º 0.00.000.000903/2015-85);
- Aprovou o relatório conclusivo da Inspeção Extraordinária realizada na Promotoria de Justiça da Comarca de Cajamar (Inspeção n.º 0.00.000.000201/2016-82);
- Aprovou o relatório conclusivo da Inspeção realizada na Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas (Inspeção n.º 0.00.000.000241/2016-24);
- Aprovou o relatório conclusivo da Inspeção realizada nas 1ª e 2ª Procuradorias de Justiça Militar (Inspeção n.º 0.00.000.000237/2016-66);
- Aprovou o relatório conclusivo da Inspeção realizada na Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região (Inspeção n.º 0.00.000.000901/2015-96);
- Aprovou o relatório conclusivo da Inspeção realizada na Corregedoria Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (Inspeção n.º 0.00.000.000191/2016-85);

- Aprovou o relatório conclusivo da Inspeção realizada na Corregedoria Geral do Ministério Público do Trabalho (Inspeção nº 0.00.000.000197/2016-52);
- Aprovou o relatório conclusivo da Inspeção realizada na Corregedoria Geral do Ministério Público Federal (Inspeção nº 0.00.000.000868/2015-02);
- Aprovou o relatório conclusivo da Inspeção realizada na Corregedoria Geral do Ministério Público Militar (Inspeção nº 0.00.000.000867/2015-50);
- Aprovou o relatório conclusivo da Inspeção realizada na Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Inspeção nº 0.00.000.000869/2015-49);
- Aprovou o relatório conclusivo da Inspeção realizada no Ministério Público do Estado do Amapá (Inspeção nº 0.00.000.000794/2015-04);
- Aprovou o relatório conclusivo da Inspeção realizada no Ministério Público Federal no Estado do Amapá (Inspeção nº 0.00.000.000793/2015-51);
- Aprovou o relatório conclusivo da Inspeção realizada na Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Pará (Inspeção nº 0.00.000.000774/2015-25);
- Aprovou o relatório conclusivo da Inspeção realizada na Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Amapá (Inspeção nº 0.00.000.000813/2015-94);
- Aprovou o relatório conclusivo da Inspeção extraordinária realizada nas 14<sup>a</sup>, 16<sup>a</sup>, 33<sup>a</sup>, 48<sup>a</sup>, 54<sup>a</sup> e 62<sup>a</sup> Promotorias de Justiça do Estado de Goiás (Inspeção nº 0.00.000.000843/2015-09);
- Aprovou o relatório conclusivo da Inspeção realizada no Ministério Público do Trabalho no Estado do Amapá (Inspeção nº 0.00.000.000795/2015-41).

### **Sanções aplicadas diretamente pelo Plenário nos últimos quatro anos:**

ANO	QUANTIDADE
2013	14
2014	12
2015	12
2016	52 <sup>2</sup>

<sup>2</sup> Sanções aplicadas no ano de 2016, incluídas as decorrentes de processos sem trânsito em julgado: 15 (quinze) suspensões, 7 (sete) censuras, 1 (uma) demissão, 5 (cinco) cassações de aposentadorias, 21 (vinte e uma) advertências, 1 (uma) disponibilidade e 2 (duas) remoções compulsórias. Além dessas penalidades, foram ainda mantidas pelo CNMP 4 (quatro) sanções aplicadas nas Unidades Ministeriais de origem, em processos de revisão disciplinar e 1 (uma) impugnação de vitaliciamento.

## 2. Presidência

Nos termos do art. 130-A, inciso I, da CF/88, a Presidência do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) é exercida pelo Procurador-Geral da República e, em seus eventuais impedimentos e ausências, pelo Vice-Procurador-Geral da República ou pelo Corregedor Nacional do Ministério Público.

Os arts. 12 e 13 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público (RICNMP), aprovado pela Resolução nº 92, de 13 de março de 2013, estabelecem as competências da Presidência da Instituição. Entre as competências ali previstas, destacam-se as seguintes: 1) representar o Conselho; 2) presidir as sessões plenárias (fixadas no calendário anual, definido na Portaria CNMP-PRESI nº 121 de 23 de setembro de 2015<sup>3</sup>); 3) ordenar as despesas, podendo delegar atos específicos ao Secretário-Geral; 4) executar e fazer executar as deliberações do Conselho; 5) decidir as matérias relacionadas com os direitos e os deveres dos servidores; 6) prover, na forma da lei, os cargos do quadro de pessoal; 7) definir a organização dos órgãos internos; 8) celebrar contratos e convênios; 9) apreciar liminarmente, antes da distribuição, os requerimentos anônimos, sem formulação de pedido ou estranhos à competência do Conselho, entre outras.

Nesse contexto, o direcionamento da estratégia de gestão, a fixação de metas e objetivos organizacionais, o controle de recursos e a gestão dos resultados, bem como a indução de políticas institucionais para o fortalecimento e aprimoramento do Ministério Público, também integram o plexo de atribuições da Presidência.

Atualmente, a Presidência do Conselho Nacional do Ministério Público é composta pelas seguintes unidades de apoio: Gabinete (CG/PRESI); Assessoria de Segurança Institucional (ASSI); Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial (ASCOM); Auditoria Interna (AUDIN); Assessoria de Articulação Institucional (ASAI); e Unidade de Capacitação do Ministério Público (UCMP), tudo nos termos da Portaria CNMP-PRESI nº 204, de 15 de julho de 2013, e da Portaria CNMP-PRESI nº 221, de 30 de julho de 2013.

Desde 17 de setembro de 2013, a Presidência do CNMP é exercida pelo Procurador-Geral da República, Rodrigo Janot Monteiro de Barros, que tem como atual Vice-Presidente o Subprocurador-Geral da República, José Bonifácio Borges de Andrada.

### **Principais realizações:**

No ano de 2016, a Presidência do CNMP, após aprovação pelo Plenário do CNMP, formatou e expediu todos os atos normativos pertinentes à atividade finalística, sob a forma de resoluções e emendas regimentais, além de recomendações e notas técnicas. Na área administrativa, também houve a atividade normativa, por meio da expedição de portarias. Outros atos praticados pela Presidência se materializaram na celebração de termos de cooperação técnica, acordos, ofícios de informações para instrução de processos judiciais.

– Destaca-se a edição das Portarias a seguir indicadas, visando à execução das normas estabelecidas pelo RICNMP, ao cumprimento das deliberações do Plenário ou ao disciplinamento, no âmbito interno, de matérias de competência da Presidência, conforme previsão do art. 12 do RICNMP:

---

<sup>3</sup> Alterada pelas Portarias CNMP-PRESI nº 2, de 07/01/2016, e nº 105, de 31 de agosto de 2016.

PORTARIA	ASSUNTO	DATA	PUBLICAÇÃO
Portaria PRESI nº 3	CNMP- Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para elaboração do Relatório de Gestão 2015, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010, no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.	07/01/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 11/01/2016, p. 1/8
Portaria PRESI nº 8	CNMP- Altera a Portaria PRESI-CNMP nº 33, de 18 de março de 2015, que regulamenta o pagamento da Gratificação de Projeto, no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.	28/01/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 01/02/2016, p. 1
Portaria PRESI nº 24	CNMP- Fixa o valor do auxílio-alimentação devido a servidores do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências.	29/02/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 01/03/2016, p. 1
Portaria PRESI nº 25	CNMP- Fixa o valor do benefício de assistência pré-escolar devido a servidores do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências.	29/02/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 01/03/2016, p. 1/2
Portaria PRESI nº 26	CNMP- Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar cartilha informativa, em parceria com a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, sobre a responsabilidade dos órgãos e entidades que integram o sistema de transporte aéreo.	29/02/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 01/03/2016, p. 2/3
Portaria PRESI nº 27	CNMP- Divulga o calendário de monitoramento da estratégia no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público para o exercício de 2016 e dá outras providências.	03/03/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 07/03/2016, p. 1/3
Portaria PRESI nº 30	CNMP- Altera a Portaria CNMP-PRESI nº 36, de 26 de fevereiro de 2014, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias e passagens no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, e dá outras providências.	10/03/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 11/03/2016, p. 1/3
Portaria PRESI nº 32	CNMP- Divulga o Plano de Gestão e o Calendário de Contratações do Conselho Nacional do Ministério Público para o exercício de 2016.	28/03/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 30/03/2016, p. 1/37

Portaria PRESI nº 35	CNMP-	Altera a Portaria PRESI-CNMP nº 341, de 23 de outubro de 2013, que dispõe sobre a concessão do auxílio-moradia aos servidores do Conselho Nacional do Ministério Público.	31/03/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 05/04/2016, p. 1/2
Portaria PRESI nº 36	CNMP-	Dispõe sobre o planejamento estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências.	05/04/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 06/04/2016, p. 1/46
Portaria PRESI nº 40	CNMP-	Institui o Comitê Gestor do Cadastro Nacional de Casos de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências.	11/04/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 13/04/2016, p. 2/3
Portaria PRESI nº 42	CNMP-	Institui Grupo de Trabalho visando ao aprimoramento da Resolução nº 20, de 28 de maio de 2007, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial.	11/04/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 13/04/2016, p. 3/4
Portaria PRESI nº 44	CNMP-	Altera a Portaria PRESI-CNMP nº 341, de 23 de outubro de 2013, que dispõe sobre a concessão do auxílio-moradia aos servidores do Conselho Nacional do Ministério Público.	15/04/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 19/04/2016, p. 1/2
Portaria PRESI nº 47	CNMP-	Dispõe sobre a concessão de licença-paternidade aos servidores do Conselho Nacional do Ministério Público.	28/04/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 29/04/2016, p. 1
Portaria PRESI nº 48	CNMP-	Aprova o Manual Prático de Padronização de Atos do Conselho Nacional do Ministério Público.	28/04/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 02/05/2016, p. 1/2
Portaria PRESI nº 50	CNMP-	Dispõe sobre o Programa de Pós-graduação no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.	04/05/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 09/05/2016, p. 1/9
Portaria PRESI nº 51	CNMP-	Divulga os critérios para a composição de siglas no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências.	05/05/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 11/05/2016, p. 1/8
Portaria PRESI nº 55	CNMP-	Dispõe sobre o uso e a expedição de cartões institucionais de apresentação no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.	16/05/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 20/05/2016, p. 1/2

Portaria CNMP-PRESI nº 57	Delega competência ao Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público para a prática de atos de gestão do planejamento estratégico, bem como de gestão administrativa, orçamentária, financeira e de pessoal e dá outras providências.	27/05/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 31/05/2016, p. 1/2
Portaria CNMP-PRESI nº 59	Altera a Portaria CNMP-PRESI nº 204, de 15 de julho de 2013, que dispõe sobre as competências das unidades que compõem a estrutura organizacional do CNMP e sobre as atribuições dos dirigentes subordinados à Presidência do Conselho Nacional do Ministério Público.	27/05/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 31/05/2016, p. 3
Portaria CNMP-PRESI nº 61	Dispõe sobre o Programa de Estágio no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências.	27/05/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 31/05/2016, p. 4/14
Portaria CNMP-PRESI nº 65	Altera a Portaria CNMP-PRESI nº 169, de 26 de setembro de 2012, que dispõe sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e da Resolução CNMP nº 89, de 28 de agosto de 2012, no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências.	09/06/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 14/06/2016, p. 1
Portaria CNMP-PRESI nº 74	Altera a Portaria PRESI-CNMP nº 341, de 23 de outubro de 2013, que dispõe sobre a concessão do auxílio-moradia aos servidores do Conselho Nacional do Ministério Público.	15/07/2016	DOU, Seção 1, de 22 de julho de 2016, p. 264
Portaria CNMP-PRESI nº 76	Regulamenta o pagamento do Adicional de Qualificação, no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.	26/07/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 01/08/2016, p. 1/3
Portaria CNMP-PRESI nº 77	Regulamenta o pagamento da Gratificação de Atividade de Segurança, no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.	26/07/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 01/08/2016, p. 3/5
Portaria CNMP-PRESI nº 79	Regulamenta o pagamento da Gratificação de Projeto no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.	26/07/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 01/08/2016, p. 5/8

Portaria CNMP-PRESI nº 80	Regulamenta o pagamento da Gratificação de Perícia no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.	26/07/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 01/08/2016, p. 8/9
Portaria CNMP-PRESI nº 81	Institui Grupos de Trabalho vinculados à Comissão Temporária de Aperfeiçoamento e Fomento da Atuação do Ministério Público na Área de Defesa do Meio Ambiente e de Fiscalização das Políticas Públicas Ambientais.	27/07/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 01/08/2016, p. 9/10
Portaria CNMP-PRESI nº 84	Altera a Portaria CNMP-PRESI nº 119, de 22 de setembro de 2015, que estabelece normas e procedimentos para publicação de atos oficiais do Conselho Nacional do Ministério Público.	28/07/2016	DOU, Seção 1, de 1º de agosto de 2016, p. 61
Portaria CNMP-PRESI nº 89	Altera a Descrição Sintética do cargo de Técnico do CNMP/ Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional.	08/08/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 15/08/2016, p.1
Portaria CNMP-PRESI nº 104	Altera o art. 3º da Portaria CNMP-PRESI nº 77, de 26 de julho de 2016, que regulamenta o pagamento da Gratificação de Atividade de Segurança, no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.	30/08/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 02/09/2016, p.11/12
Portaria CNMP-PRESI nº 105	Institui o calendário de sessões ordinárias do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público para o exercício de 2017.	31/08/2016	DOU, Seção 1, de 5 de setembro de 2016, p. 82
Portaria CNMP-PRESI nº 120	Altera o art. 6º da Portaria CNMP-PRESI nº 36, de 26 de fevereiro de 2014, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias e passagens no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.	23/09/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 28/09/2016, p.1
Portaria CNMP-PRESI nº 130	Altera as Portarias CNMP-PRESI nº 204, de 15 de julho de 2013, e nº 221, de 31 de julho de 2013.	10/10/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 10/10/2016, p. 1/3
Portaria CNMP-PRESI nº 132	Altera os Anexos I e III da Portaria CNMP-PRESI nº 32, de 28 de março de 2016, que divulga o Plano de Gestão e o Calendário de Contratações do Conselho Nacional do Ministério Público para o exercício de 2016.	10/10/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 10/10/2016, págs. 3/44

Portaria CNMP-PRESI nº 137	Institui a Videoteca do Conselho Nacional do Ministério Público.	19/10/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 24/10/2016, p. 1/2
Portaria CNMP-PRESI Nº 139	Altera a Portaria CNMP-PRESI nº 49, de 8 de maio de 2012, que dispõe sobre as férias dos servidores do Conselho Nacional do Ministério Público.	14/11/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 14/11/2016, págs. 1/2
Portaria CNMP-PRESI nº 156	Altera a Portaria CNMP-PRESI nº 147, de 31 de agosto de 2011, que regulamenta o Programa de Treinamento, Desenvolvimento e Educação no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.	28/11/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 1/12/2016, pág. 2
Portaria CNMP-PRESI Nº 160	Portaria CNMP-PRESI Nº 160	12/12/2016	Diário Eletrônico, Caderno Administrativo, de 14/12/2016, págs. 1/2
Portaria CNMP-PRESI Nº 161	Altera a Portaria CNMP-PRESI nº 77, de 26 de julho de 2016, que regulamenta o pagamento da Gratificação de Atividade de Segurança, no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.	12/12/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 13/12/2016, pág. 2
Portaria CNMP-PRESI Nº 165	Altera a Portaria CNMP-PRESI nº 61, de 27 de maio de 2016, que dispõe sobre o Programa de Estágio no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.	15/12/2016	Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 19/12/2016, págs. 1/2

– Os Acordos de Cooperação constantes da planilha a seguir, firmados pela Presidência do CNMP no exercício de 2016, com fulcro no artigo 12, inciso XXIV, do RICNMP, representam o esforço da Instituição em fortalecer parcerias que possam contribuir com o aprimoramento do Sistema de Justiça e disponibilizar ferramentas para a atuação de membros do Ministério Público:

CONVENENTES	ASSUNTO	ASSINATURA	PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
Conselho Nacional do Ministério Público e Ministério Público do Estado de Minas Gerais	Desenvolvimento de projetos interinstitucionais e em parceria com os movimentos sociais, visando ao aprimoramento da atuação do Ministério Público na defesa dos direitos fundamentais, por intermédio da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais.	15/03/2016	DOU, Seção 3, de 22/03/2016, p. 108	Dois anos a partir da data de sua assinatura.

<p>Conselho Nacional do Ministério Público e Ministério da Educação.</p>	<p>Colaboração recíproca no projeto de educação em direitos humanos “João Cidadão”, no objetivo de contribuir com o desenvolvimento da cultura de direitos humanos no Brasil, mediante a produção, publicação, disseminação e divulgação de conteúdo formativo e informativo sobre os direitos fundamentais e a atuação do Ministério Público, difundindo reflexões e ações que estimulem o reconhecimento e o exercício dos deveres e direitos de cada pessoa em situações concretas, com destaque à sua relevância cotidiana.</p>	<p>28/04/2016</p>	<p>DOU, Seção 3, de 12/05/2016, p. 129</p>	<p>Dezoito meses, a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.</p>
<p>Conselho Nacional do Ministério Público, Instituto Nacional do Seguro Social e Ministério do Trabalho e Previdência Social.</p>	<p>Acesso aos dados constantes de cadastros geridos pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social e pelo Instituto Nacional do Seguro Social.</p>	<p>10/05/2016</p>	<p>DOU, Seção 3, de 12/05/2016, p. 129</p>	<p>Cinco anos a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, uma única vez, pelo período de 12 meses, mediante Termo Aditivo.</p>
<p>Conselho Nacional do Ministério Público e Ministério do Planejamento e Gestão.</p>	<p>Cooperação técnica de adesão à Rede Siconv para o desenvolvimento de ações conjuntas e apoio mútuo às atividades de interesse comum para a melhoria da gestão, capacitação e o fortalecimento da comunicação e transparência, relativas às transferências voluntárias.</p>	<p>16/08/2016</p>	<p>DOU, Seção 3, de 18/08/2016, p. 129</p>	<p>Cinco anos a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.</p>
<p>Conselho Nacional do Ministério Público e Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU-BR.</p>	<p>Ações de interesse mútuo visando: a) ao aperfeiçoamento e à atualização dos profissionais de Arquitetura e Urbanismo, membros e servidores do Conselho Nacional do Ministério</p>	<p>22/08/2016</p>	<p>DOU, Seção 3, de 23/08/2016, p. 121</p>	<p>Cinco anos a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.</p>

	Público – CNMP para o desenvolvimento de competências relacionadas às exigências de acessibilidade previstas na legislação brasileira; e b) à implementação de ações complementares, tais como a realização de vistorias ou emissão de relatórios referentes à área de atuação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, visando a assegurar a observância das regras de acessibilidade previstas na legislação brasileira.			
Conselho Nacional do Ministério Público e Gazeta do Povo S.A.	Autorização, pela Gazeta do Povo S.A, do uso de nome e dos textos Suplemento Especial João Cidadão ao CNMP, para que desenvolva seu projeto de educação em direitos humanos, também denominado “João Cidadão”.	22/07/2016	-	Indeterminado
Conselho Nacional do Ministério Público e Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4).	Acordo de Cooperação Técnica nº 15/2016, com a finalidade de autorizar a cessão do direito de uso do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) –, criado pelo TRF 4, para o Ministério Público brasileiro.	08/11/2016	DOU, Seção 3, de 10 de novembro de 2016, pág. 157	Sessenta meses a partir de sua assinatura.
Termo de Adesão do MP/PB ao Acordo de Cooperação celebrado entre o CNMP e o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.	Adesão do MP/PB ao Acordo de Cooperação firmado entre o CNMP e o CONFEA visando ao aperfeiçoamento da atividade de profissionais de engenharia, membros e servidores do CNMP e a execução de ações complementares de interesse comum, com o objetivo de garantir a implementação das exigências de acessibilidade	24/11/2016	DOU, Seção 3, de 30 de novembro de 2016, pág. 141	Sessenta meses a partir de sua publicação no DOU.

	previstas na legislação brasileira.			
Termo de Adesão do MP/RO ao Acordo de Cooperação nº 15/2016 celebrado entre o CNMP e o Tribunal Regional Federal- 4ª Região.	Termo de Adesão do MP/RO ao Acordo de Cooperação nº 15/2016 celebrado entre o CNMP e o TRF 4ª Região, com a finalidade de autorizar a cessão do direito de uso do SEI – Sistema Eletrônico de Informação, criado pelo TRF 4, para o Ministério Público brasileiro.	25/11/2016	DOU, Seção 3, de 30 de novembro de 2016, pág. 141	Sessenta meses a partir de sua assinatura.
Termo de Adesão do MP/SP ao Acordo de Cooperação nº 15/2016 celebrado entre o CNMP e o Tribunal Regional Federal- 4ª Região.	Termo de Adesão do MP/SP ao Acordo de Cooperação nº 15/2016 celebrado entre o CNMP e o TRF 4ª Região, com a finalidade de autorizar a cessão do direito de uso do SEI – Sistema Eletrônico de Informação, criado pelo TRF 4, para o Ministério Público brasileiro.	30/11/2016	DOU, Seção 3, de 6 de dezembro de 2016, pág. 139	Sessenta meses a partir de sua assinatura.

– Prestou informações em 21 (vinte e uma) ações junto ao Supremo Tribunal Federal (STF) e à Advocacia-Geral da União (AGU), instauradas contra atos praticados pelo CNMP no exercício de sua atividade finalística, conforme relação a seguir:

<b>AÇÃO</b>	<b>JUÍZO/ÓRGÃO</b>	<b>RÉU(S) OU INTERESSADO(S)</b>	<b>PROCESSO NO CNMP</b>
MS 33973	STF	CNMP	0.00.000.000528/2015-73
ADIN 5434	STF	CNMP	Resolução nº 126, de 29 de julho de 2015
MS 33954	STF	Corregedoria Nacional do Ministério Público	0.00.000.000660/2015-85
ADI 5454	STF	CNMP	0.00.000.000425/2017-01
MS 30864	STF	CNMP	0.00.000.000542/2011-43
MS 34169	STF	CNMP	0.000.000.000419/2015-56, 0.000.000.000467/2015-44 e 0.00.000.000441/2015-11
MS 34093	STF	CNMP	0.00.000.001178/2014-81
MS 34212	STF	CNMP	1.00022/2015-81
MS 34182	STF	CNMP	1.00084/2016-56

MS 34169	AGU	CNMP	0.00.000.000419/2015-56, 0.000.000.000467/2015-44 e 0.000.000.000441/2015-11
MS 34217	STF	CNMP	1.00158/2016-72
0800360- 84.2016.4.05.8302	AGU	UNIÃO	1.00008/2016-14
MS 33.847	STF	CNMP	1.00296/2015-99
MS 34.219	STF	CNMP	0.00.000.000318/2015-85
MS 34.210	STF	CNMP	0.00.000.000117/2015-88
ADPF 414	STF	Governo do Estado de Minas Gerais e CNMP	Resolução nº 27, de 10 de março de 2008 – Processos 0.00.000.000126/2007 e 0.00.000.000425/2007-01
MS 34.281	STF	CNMP	0.00.000.0001434/2014-3
MS 32.788	STF	CNMP	1.00021/2015-28
MS 34.450	STF	CNMP	1.00350/2015-14
MS 34.472	STF	CNMP	PCA 1.00346/2016-91
MS 34.526	STF	CNMP	PCA 1.00780/2016-90

## 2.1 Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial

A Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial tem por objetivo: i) Propor, executar e administrar a Política de Comunicação Social do CNMP; ii) Planejar, coordenar, orientar, supervisionar e executar as atividades de Comunicação Social do Conselho, inclusive quanto à Assessoria de Imprensa e de Jornalismo, ao Cerimonial e ao Protocolo, à Comunicação Digital, à Publicidade Institucional e de utilidade pública e à Comunicação Interna; e iii) Promover a integração, o diálogo, a articulação e o intercâmbio de experiências entre as áreas de Comunicação Social do Ministério Público brasileiro.

### Principais realizações:

- Procedeu, em parceria com a STI, a condução dos trabalhos da sala destinada a profissionais das áreas de Comunicação Social e Tecnologia da Informação no 7º Congresso de Gestão do Ministério Público brasileiro. O espaço teve como tema “O uso das novas tecnologias para o atendimento ao cidadão participativo”;
- O Núcleo de Divulgação Institucional produziu 24 (vinte e quatro) publicações durante o ano de 2016. O serviço incluiu desenvolvimento de projeto gráfico, diagramação, revisão e produção gráfica;
- Realizou o monitoramento e a continuidade à execução da campanha nacional “João Cidadão”;
- Realizou a produção de 23 (vinte e três) edições do informativo “Direto do CNMP”, boletim quinzenal que veicula as notícias sobre as atividades do Conselho e que é enviado para mais de 40

mil membros e servidores do Ministério Público;

– Elaborou 660 (seiscentas e sessenta) notícias que foram produzidas pela equipe de Jornalismo do Conselho e publicadas no portal do CNMP;

– Realizou 368 (trezentos e sessenta e oito) atendimentos a jornalistas e registrou a publicação de 11.603 (onze mil e seiscentos e três) matérias relativas ao CNMP em veículos de imprensa;

– Organizou nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2016, em Brasília-DF, em parceria com a Procuradoria-Geral da República, Ministério Público Militar e a Escola Superior do Ministério Público da União, o seminário “Grandes Casos Criminais: experiência italiana e perspectivas no Brasil”, que teve por objetivo debater grandes casos criminais na Itália e no Brasil;

– Organizou nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2016, em Brasília-DF, em parceria com a Procuradoria-Geral da República, Ministério Público Militar, Escola Superior do Ministério Público da União, Ministério Público Federal e o *Centro de Estudios de Justicia de las Américas*, o seminário “Sistema Penal Acusatório: Realidades e Perspectivas”;

– O Núcleo de Cerimonial atuou em 33 (trinta e três) eventos internos e externos promovidos pelo CNMP, resultando em maior integração e articulação estratégica entre as unidades do MP brasileiro.

## **2.2 Auditoria Interna**

A Auditoria Interna é o setor técnico responsável pela promoção do controle da legalidade, legitimidade e avaliação dos resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional, patrimonial e de pessoal do CNMP, tendo por missão fortalecer e assessorar a direção do órgão, buscando agregar valor à gestão, segundo os princípios constitucionais e legais vigentes.

### **Principais realizações:**

– Executou trabalhos de auditoria de campo, relativos à gestão administrativa do CNMP, tais como: 1) auditoria de patrimônio; 2) auditoria de Tecnologia da Informação; 3) auditoria de acompanhamento de recomendações da auditoria contábil; 4) auditoria de acompanhamento de recomendações da auditoria de gestão ambiental; 5) auditoria contábil; 6) auditoria de acompanhamento de recomendações da auditoria da Lei Orçamentária (LOA); 7) auditoria de acompanhamento de controles internos e indicadores; 8) acompanhamento de recomendações de auditoria prevista no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT 2016); 9) auditoria de monitoramento de eventos; 10) auditoria de monitoramento de diárias e passagens; 11) auditoria de monitoramento de acessibilidade; 12) auditoria de monitoramento de transporte; e 13) auditoria de monitoramento de Convênios e Termos de Cooperação.

– Elaborou o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

– Realizou o acompanhamento interno das determinações/recomendações e demandas oriundas do Tribunal de Contas da União (TCU);

– Participou, no período de 25 a 28 de setembro de 2016, em São Paulo-SP, do 37º Congresso Brasileiro de Auditoria Interna;

– Promoveu a revisão do Manual de Auditoria Interna;

– Participou, em Brasília-DF, de três Encontros de Setoriais Contábeis, realizados nos dias 5 e 6 e de abril (primeiro encontro), 30 de junho e 01 de julho (segundo encontro) e 28 e 29 de setembro (terceiro encontro), promovidos pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), na Escola de Administração Fazendária (ESAF).

### 3. Corregedoria Nacional do Ministério Público

A função de Corregedor Nacional do Ministério Público atualmente é exercida pelo Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Cláudio Henrique Portela do Rego, eleito na 15ª Sessão Ordinária de 2015 do Conselho Nacional do Ministério Público para um mandato de dois anos. As atribuições da Corregedoria Nacional do Ministério Público estão previstas no § 3º do art. 130-A da Constituição Federal e regulamentadas pelo artigo 18 do RICNMP, cabendo-lhe, entre outras competências, o exercício da atividade investigativa e preparatória do poder disciplinar do CNMP e a atividade executiva de inspeção e correição geral.

#### Principais realizações:

##### Atuação disciplinar e executiva de inspeção e correição

CLASSE PROCESSUAL	QUANTIDADE
Reclamação Disciplinar	439
Sindicância	14
Avocação	3
Proposição	1
Correição	48
Inspeção	29
Procedimento Avocado	1
<b>Total</b>	<b>535</b>

##### Inspeções e Correições gerais realizadas

UNIDADE FEDERATIVA	ESPÉCIE	UNIDADE MINISTERIAL
Minas Gerais	Inspeção em Órgãos de Controle Disciplinar	MP/MG
Distrito Federal	Inspeção Geral	MPM
Distrito Federal	Inspeção Geral	MPF
Distrito Federal	Inspeção Geral	MPDFT
Distrito Federal	Inspeção Geral	MPT

Alagoas	Inspeção em Órgãos de Controle Disciplinar	MP/AL
Maranhão	Inspeção em Órgãos de Controle Disciplinar	MP/MA
Tocantins	Inspeção em Órgãos de Controle Disciplinar	MP/TO
Distrito Federal	Correição Geral	ESMPU
Bahia	Correição em Órgãos de Controle Disciplinar	MP/BA
Sergipe	Correição em Órgãos de Controle Disciplinar	MP/SE
São Paulo	Correição em Órgãos de Controle Disciplinar	MP/SP
Mato Grosso do Sul	Correição em Órgãos de Controle Disciplinar	MP/MS
Minas Gerais	Correição Geral	MP/MG
Pernambuco	Correição em Órgãos de Controle Disciplinar	MP/PE
Minas Gerais	Correição em Órgãos de Controle Disciplinar	MP/MG
Paraíba	Correição em Órgãos de Controle Disciplinar	MP/PB
Amazonas	Correição em Órgãos de Controle Disciplinar	MP/AM
Roraima	Correição em Órgãos de Controle Disciplinar	MP/RR
Rondônia	Correição em Órgãos de Controle Disciplinar	MP/RO
Acre	Correição em Órgãos de Controle Disciplinar	MP/AC

## Acompanhamento de Resoluções do CNMP

RESOLUÇÃO	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
36/2009	Dispõe sobre o pedido e a utilização de interceptações telefônicas e telemáticas no âmbito do Ministério Público, cabendo à Corregedoria Nacional receber informações sobre o quantitativo mensal de interceptações em cada Unidade.	Análise de convênio com o CNJ.
43/2009	Institui a obrigatoriedade da realização de inspeções e correições no Ministério Público dos Estados e da União, ficando a Corregedoria Nacional responsável por receber os calendários anuais e os relatórios de tais atividades para análise dos trabalhos executados.	Proposta de criação do Sistema Nacional de Inspeções para acompanhar o calendário e os relatórios das inspeções realizadas pelas Corregedorias Gerais do Ministério Público.
73/2011	Dispõe sobre o acúmulo do exercício das funções ministeriais com o exercício de magistério por membros do Ministério Público da União e dos Estados. A Corregedoria Nacional deve ser comunicada anualmente da relação de membros de cada Unidade que exercem atividades de docência.	Implementação das Tabelas Unificadas do Ministério Público.
78/2011	Institui o Cadastro de Membros do Ministério Público. A Corregedoria Nacional, em conjunto com as Corregedorias Gerais, será responsável por administrar esse sistema, além de participar de seu desenvolvimento e disponibilização.	Implementação de envio automático de dados das unidades do Ministério Público para o Cadastro Nacional de membros do Ministério Público.

### Tabelas Unificadas

As Tabelas Unificadas foram instituídas por meio da Resolução nº 63 do CNMP e têm como objetivo a padronização e a uniformização taxonômica e terminológica de todas as atividades das unidades do Ministério Público, em todas as suas vertentes, no intuito de se extrair dados estatísticos mais detalhados e precisos de cada um dos ramos do Ministério Público da União e dos Ministérios Públicos dos Estados para a produção de diagnósticos e estudos essenciais à gestão estratégica da instituição, em nível nacional.

No ano de 2016, o Comitê Gestor Nacional das Tabelas Unificadas (CGNTU) criou quatro subgrupos com as seguintes finalidades: 1) criar as tabelas de corregedoria; 2) criar as tabelas de ouvidoria; 3) revisar todos os glossários da atividade finalística; e 4) criar o curso de capacitação em Tabelas Unificadas de Gestão Administrativa. Foram realizadas duas reuniões de Comitê Gestor, cinco cursos de Capacitação de Tabelas Unificadas de Gestão Administrativa (Goiás, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte e Brasília) e um curso de Capacitação em Tabelas Unificadas Área-fim, em Alagoas.

## Principais realizações:

- Elaborou e realizou, em parceria com a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), Curso de Capacitação em Tabelas Unificadas de Gestão Administrativa em formato de ensino a distância (EaD), para capacitar 300 (trezentos) servidores e membros de todas as Unidades do Ministério Público;
- Realizou, em 14 de abril de 2016, o Encontro Nacional de Membros Auxiliares de Corregedorias Gerais do Ministério Público;
- Implementou os relatórios inteligentes, com estruturação de dados sobre ofícios, portarias e procedimentos da Corregedoria Nacional, além de informações de membros do Ministério Público brasileiro;
- Implementou o Sistema Nacional de Informações de Natureza Disciplinar, responsável por centralizar a tramitação de procedimentos disciplinares de todas as Unidades do Ministério Público brasileiro;
- Realizou, em parceria com o Banco Mundial, a fim de implementar *benchmarking* para aquisição de experiência em *compliance*, gestão e mecanismos de acesso à Justiça;
- Elaborou e divulgou a todas as Unidades do Ministério Público o tutorial em vídeo para auxílio da operação do Sistema de Cadastro de Membros do Ministério Público (SCMMP);
- Realizou a implementação do Sistema de Questão de Qualidade, com o mapeamento de processos da Corregedoria Nacional e construção de instruções de trabalho.

## 4. Comissões

As Comissões Permanentes e Temporárias são órgãos do CNMP criados com o fim de permitir o aprofundamento de temas de relevância para o Ministério Público e o desenvolvimento de atividades específicas consideradas de interesse do Conselho. As Comissões são espaços institucionais voltados à discussão e ao estudo dos temas afetos ao aperfeiçoamento da atuação do Ministério Público junto à sociedade. Tratam-se de órgãos especializados em áreas temáticas, que buscam promover a integração do Conselho com outras instâncias administrativas e finalísticas do Ministério Público, e com a sociedade em geral.

As Comissões Permanentes estão previstas no art. 31 do RICNMP: 1) Comissão de Controle Administrativo e Financeiro; 2) Comissão da Infância e Juventude; 3) Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público; 4) Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública; 5) Comissão de Planejamento Estratégico; 6) Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência; e 7) Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais.

As Comissões Temporárias são instituídas conforme previsão constante do art. 30, § 2º, do RICNMP. Atualmente, estão constituídas a Comissão Temporária de Aperfeiçoamento e Fomento da Atuação do Ministério Público na Área de defesa do Meio Ambiente e de fiscalização das Políticas Públicas Ambientais e a Comissão Temporária de Preservação da Memória Institucional do Ministério Público.

## 4.1 Comissão de Controle Administrativo e Financeiro

A Comissão de Controle Administrativo e Financeiro (CCAF) está prevista no artigo 31, inciso I, do RICNMP. Possui como principal atribuição providenciar estudos de temas e atividades relacionadas ao papel constitucional do CNMP como órgão nacional de controle, nas atuações administrativa e financeira de todos os órgãos integrantes do Ministério Público brasileiro. Do mesmo modo, devido à pertinência temática, a CCAF tem atuado como instância preliminar de apuração de fatos que possam ensejar a instauração de procedimentos de controle de competência do Plenário, agregando aos seus predicados regimentais de esfera de estudos voltados às normatizações de caráter genérico características de órgão fracionário que aprecia e relata processos a serem julgados pelo Plenário.

A CCAF tem por linha de atuação o estudo e a implementação de ações voltadas à correção e à prevenção de deficiências de gerenciamento dos recursos materiais, financeiros e humanos, propiciando condições necessárias a uma gestão pública de excelência no âmbito do Ministério Público. Atua também na divulgação e orientação das decisões administrativas e judiciais em matéria administrativa financeira e, ainda, monitora o cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI) por meio da avaliação do Portal da Transparência de todas as Unidades Ministeriais.

### Principais realizações:

- Realizou a análise da Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC), realizada pelo TCU em 20 (vinte) órgãos e entidades da Administração Pública Federal (Processo TC 017.599/2014-8);
- Realizou a análise técnica do Processo CNMP nº 799/2014-48, que trata da verificação da regularidade dos contratos nºs 74/2010, 89/2010, 40/2011 e 51/2011, referentes às obras e reformas realizadas no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará;
- Realizou o acompanhamento periódico dos “Portais da Transparência” de todas as Unidades do Ministério Público e do CNMP, por meio do “Transparentômetro”, visando a promover a plena observância da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e das Resoluções CNMP nºs 86/2012, 89/2012 e 115/2014. Com base legal em tal avaliação, a CCAF também elaborou o “Ranking da Transparência” conforme quadro abaixo a seguir:

POSIÇÃO	UNIDADE	POSIÇÃO	UNIDADE
1º	MP/MT	13º	MP/SE
2º	MPF	14º	MP/CE
	MPT		MP/RR
	MP/AC	15º	MPM
3º	MP/ES	16º	MP/PB
	MP/MS	17º	MP/AM
4º	MP/AP	18	MP/PR
5º	MP/PA	19º	MP/AL
6º	MP/SC	20º	MP/GO

7º	MP/PI	21º	MP/SP
8º	MP/TO	22º	MP/BA
9º	CNMP	23º	MP/RN
10º	MP/RO	24º	MP/RJ
11º	MP/MA	25º	MP/RS
12º	MP/PE		MPDFT
		26º	MG

Classificação das unidades do Ministério Público brasileiro quanto à avaliação dos critérios de transparência previstos na Resolução CNMP nº 86/2013 – Transparentômetro – 2º Trimestre de 2016 (Fonte: CCAF – dezembro 2016)

– Apresentou a Proposição nº 1.00446/2016-27, que foi aprovada pelo Plenário do CNMP, na 12ª Sessão Ordinária de 2016, alterando o anexo I da Resolução nº 89, do CNMP, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados;

– Realizou gestão do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Tribunal de Contas da União (TCU) e o CNMP, por meio do Processo Administrativo nº 1994/2013-94, com o objetivo de promover o intercâmbio de informações e a cooperação técnico-científica para a capacitação de recursos humanos, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses;

– Participou do 7º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público, promovido pelo CNMP, nos dias 21, 22 e 23 de setembro, em Brasília-DF, desenvolvendo a temática “Ações para um Ministério Público mais Transparente e Acessível para o Cidadão”;

– Promoveu o lançamento da 4ª Edição do Manual do Portal da Transparência do Ministério Público, com o intuito de atualizar a edição anterior e aperfeiçoar a disponibilização das informações de interesse público, dada a importância da participação e do controle social nas atividades desenvolvidas pelos órgãos e agentes estatais;

– Realizou inspeção na sede do MP/RS, no período de 23 a 25 de novembro de 2016, com o objetivo de identificar eventuais inadequações e aprimorar as atividades ministeriais no que tange à transparência;

– Realizou inspeção na sede MP/MG, no período de 28 a 30 de novembro de 2016, com o objetivo de identificar eventuais inadequações e aprimorar as atividades ministeriais no que tange à transparência.

## 4.2 Comissão da Infância e Juventude

À Comissão da Infância e Juventude (CIJ) compete contribuir para o aperfeiçoamento constante da atuação do Ministério Público brasileiro na defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, que, conforme previsão constitucional (art. 227, CF/88), têm prioridade absoluta. Para realizar esse intento, a CIJ procura priorizar ações em cinco grandes áreas, quais sejam: 1) sistema socioeducativo; 2) convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes; 3) erradicação do trabalho infantil; 4) enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes; e 5) saúde mental de crianças e adolescentes.

## **Principais realizações:**

- Realizou visitas técnicas nas unidades de atendimento socioeducativo nos Estados para avaliação da forma de execução das medidas socioeducativas de internação e semiliberdade;
- Realizou, nos dias 2 e 3 de junho de 2016, na sede do CNMP, em Brasília-DF, a “Ação Nacional para Enfrentamento da Violência Sexual Infantojuvenil”, com a participação de Membros que atuam na área de infância e juventude, para a construção de projeto nacional e assinatura de acordo de resultados, para atuação do Ministério Público no fomento de normas, políticas públicas e práticas que interrompam o ciclo de violência sexual perpetrada contra crianças e adolescentes e no desenvolvimento de novas sistemáticas de atendimento das vítimas;
- Realizou reunião com os membros da Comissão Permanente da Infância e Juventude (COPEIJ), do Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH), nos dias 4 a 6 de maio de 2016, para atividades conjuntas e respectivos Grupos de Trabalho;
- Realizou reuniões com membros da Carta de Estratégias para a Infância e Juventude, da qual faz parte o CNMP, com vistas à realização de trabalhos conjuntos, elaboração de documentos, notas técnicas, recomendações conjuntas, entre outras;
- Realizou reuniões com os membros da Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil – CONAETI;
- Realizou tratativas junto ao CNJ para efetivação do acesso dos promotores de Justiça ao Cadastro Nacional de Adoção;
- Executou, com o auxílio da Assessoria de Comunicação do CNMP, campanhas publicitárias destacando o “Dia Internacional de Combate à Alienação Parental” (25 de abril), “Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes” (18 de maio) e o “Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil” (12 de junho);
- Acompanhou o cumprimento das disposições da Recomendação nº 32/2016 do CNMP, que dispõe sobre a uniformização e atuação do Ministério Público brasileiro, por meio de políticas e diretrizes administrativas que fomentem o combate à Síndrome de Alienação Parental;
- Instaurou Procedimentos Internos de Comissão, para apuração de supostas violações de direitos das crianças e adolescentes;
- Instaurou Procedimentos Internos de Comissão para acompanhamento da implantação e estruturação das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude no âmbito dos Ministérios Públicos Estaduais, em consonância à Recomendação nº 33/2016 do CNMP;
- Instaurou Procedimentos Internos de Comissão para acompanhamento da segunda fase do levantamento de informações sobre a situação do sistema socioeducativo e sistematização de dados relativos ao processo de elaboração e implementação dos planos de atendimento socioeducativo nos Estados, conforme Ação Estratégica Nacional nº 02 do CNMP;
- Iniciou os trabalhos de revisão dos conteúdos dos formulários anexos da Resolução nº 71, de 15 de junho de 2011, do CNMP, utilizados nas inspeções periódicas dos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes e dos serviços de acolhimento familiar para crianças e adolescentes;

– Implantou, em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação do CNMP (STI/CNMP), a tecnologia de *Business Intelligence (BI)*, para análise detida e geração de conhecimento, com base nos relatórios anuais das Unidades de Internação elaborados pelos promotores de Justiça, referentes à Resolução nº 67, de 16 de março de 2011, do CNMP.

#### **4.3 Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público**

A autonomia do Ministério Público da União e dos Estados, sob os aspectos administrativo, funcional e financeiro, está consagrada no artigo 127, parágrafos 2º e 3º, da Constituição Federal e representa o substrato de independência da Instituição, predicado inarredável para o desempenho, com êxito, de suas relevantes atribuições constitucionais.

Nessa perspectiva, a Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público (CPAMP), cuja existência está prevista no artigo 31, inciso III, do Regimento Interno, tem por finalidade a elaboração de estudos, a apresentação de manifestações ou o desenvolvimento de atividades específicas que visem a subsidiar a atuação do Plenário em questões relacionadas ao tema.

Tal atuação decorre de um imperativo constitucional que atribuiu ao CNMP, paralelamente às atividades de controle, o dever de intervir sempre que haja investidas, internas ou externas à Instituição, capazes de comprometer a autonomia do MP brasileiro (art. 130-A, § 2º, inciso I, CF/88).

##### **Principais realizações:**

- Concluiu 04 (quatro) projetos do Plano de Gestão, quais sejam: aprimoramento da tramitação processual; estudo sobre a possibilidade de implementação de um *e-mail* seguro; legitimação colegiada das decisões da CPAMP; valorização e fortalecimento das ações do Comitê de Políticas de Segurança Institucional (CPSI);
- Instaurou 18 (dezoito) Procedimentos Internos de Comissão (PIC) para o estudo de temas relacionados às competências da CPAMP;
- Apresentou ao Plenário 03 (três) propostas de Notas Técnicas em temas de sua área de atuação;
- Registrou e acompanhou casos de riscos ou ameaça à integridade física dos membros e as respectivas medidas protetivas adotadas, em cumprimento ao art. 7º da Resolução nº 116, de 6 de outubro de 2014, do CNMP;
- Acompanhou a tramitação de projetos de leis que podem afetar a autonomia administrativa, financeira e funcional do Ministério Público.

#### **4.4 Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública**

A Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSPCEAPSP) é destinada aos estudos e trabalhos voltados à busca por soluções para os problemas relacionados ao sistema prisional brasileiro e à fiscalização das condições de encarceramento de presos. Tem por atribuições, ainda, promover estudos e ações voltadas ao regular desempenho das funções institucionais, no que diz respeito ao seu aspecto disciplinar, e adotar medidas com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento e para o controle externo da atividade policial e para a segurança pública.

## **Principais realizações:**

- Apresentou ao Plenário do CNMP proposta de nota técnica sobre o Projeto de Lei nº 3722/2012, em trâmite na Câmara dos Deputados, que flexibiliza as regras Estatuto do Desarmamento, sobretudo quanto à aquisição e porte de armas de fogo e análise dos possíveis reflexos sobre a tutela da segurança pública (Nota Técnica nº 09/2016 do CNMP);
- Publicou a 2ª edição do relatório “A Visão do Ministério Público sobre o Sistema Prisional Brasileiro”. Trata-se de uma compilação de dados estatísticos sobre as prisões brasileiras, tomando por base os formulários enviados pelo Sistema de Inspeção Prisional do Ministério Público (SIP-MP);
- Apresentou ao Plenário do CNMP proposta de recomendação que visa a dispor sobre a necessidade de observância, pelos membros do Ministério Público, dos artigos 126 a 129 da Lei nº 7.210/84 (Lei de Execução Penal – LEP), para que fomentem ações voltadas ao oferecimento de cursos e disponibilização de livros às pessoas privadas de liberdade, possibilitando a remição de pena;
- Apresentou ao Plenário do CNMP proposta de recomendação sobre aprimoramento das rotinas das inspeções ordinárias dos membros do Ministério Público às repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares, existentes em sua área de atribuição, por meio da descentralização do controle externo e vinculação, entre as diversas Promotorias de Justiça com atribuição criminal, das atribuições para a fiscalização/inspeções de unidades policiais específicas;
- Organizou as atividades do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria CNMP-PRESI nº 42, de 11 de abril de 2016, para discussão de minuta de recomendação sobre o controle do MP nas detenções policiais informais; controle externo das guardas municipais; e aprimoramento dos formulários de visita técnica de controle externo;
- Implantou as adaptações promovidas pela CSPCEAPSP com o fim de viabilizar a uniformização das inspeções prisionais militares, tanto federais quanto estaduais, com a adaptação do relatório respectivo e do sistema do CNMP, de modo a abranger também as organizações militares estaduais e do DF com instalações prisionais;
- Implementou, em março de 2016, os novos formulários de inspeção às unidades prisionais, com periodicidade trimestral e anual, nos termos da nova redação da Resolução nº 56 do CNMP;
- Consolidou e gerenciou o Sistema de Registro de Mortes Decorrentes de Intervenção Policial, alimentado pelos ramos do Ministério Público, dando concretude ao objetivo específico nº 7 do projeto “O Ministério Público no enfrentamento à morte decorrente de intervenção policial” e Resolução nº 128 do CNMP;
- Realizou a implementação nacional dos formulários de visita técnica aos batalhões de Polícia Militar, previstos na Resolução nº 20 do CNMP;
- Realizou, nos dias 20 e 21 de setembro de 2016, em Brasília-DF, o “VII Encontro Nacional do Ministério Público no Sistema Prisional” e o “VI Encontro Nacional do Ministério Público no Controle Externo da Atividade Policial”, promovendo debates sobre temas de sistema prisional e controle externo da atividade policial entre membros do Ministério Público brasileiro;
- Realizou, nos dias 22 e 23 de setembro de 2016, em Brasília-DF, curso sobre o “Método da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC)”, no 7º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público, na temática sobre sistema prisional humanizado;

– Realizou, nos dias 10 e 11 de novembro de 2016, em Brasília-DF, o “II Encontro Nacional do Ministério Público com atuação na Justiça Militar”.

#### **4.4.1 Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública**

A Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (ENASP) foi lançada em fevereiro de 2010 por iniciativa conjunta entre o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Ministério da Justiça (MJ). O objetivo é promover articulação dos órgãos que compõem o sistema de Justiça e de segurança pública, reunindo-os para: 1) planejar e coordenar ações de combate à violência; 2) traçar políticas nacionais por meio de ação conjunta e articulada dos órgãos, primando pelo planejamento e adoção comum de atividades e metas; e 3) compartilhar estratégias e boas práticas, de modo a implementar organização, agilidade e eficiência ao sistema.

##### **Principais realizações:**

– Realizou, no dia 2 de março de 2016, em Brasília-DF, encontro com os gestores, com o objetivo de estabelecer a metodologia de trabalho com vistas ao cumprimento da meta do ENASP, consistente na redução do crime de feminicídio;

– Realizou o chamamento de artigos científicos sobre violência doméstica para serem utilizados no projeto de revista eletrônica a ser lançada pelo ENASP;

– Homologou, em 7 de julho de 2016, o sistema de Cadastro Nacional de Violência Doméstica;

– Desenvolveu coleta de dados sobre o cometimento do crime de homicídio qualificado pela futilidade, para traçar diagnóstico após a campanha “Conte até 10”, a fim de mensurar dados estatísticos;

– Desenvolveu ação conjunta com o Ministério da Justiça e o CNJ, consistente na campanha de redução do número de armas em depósitos judiciais, com o objetivo de aprimorar a segurança dos prédios públicos utilizados pelo Poder Judiciário;

– Desenvolveu, em parceria com a Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo, o curso intitulado “Persecução penal nos crimes que ensejem recuperação de ativos”, que será gravado e distribuído às Escolas Superiores dos Ministérios Públicos para exibição.

#### **4.5 Comissão de Planejamento Estratégico**

A Comissão de Planejamento Estratégico (CPE) tem por objetivo atuar na estruturação da gestão estratégica da Instituição e na condução democrática do processo de planejamento, de longo e médio prazo, das diretrizes de ação do CNMP e do Ministério Público em sua integralidade. Inclui também, em seu escopo de atuação, a condução dos trabalhos de formulação de indicadores de desempenho, a troca de experiências em gestão com as unidades do Ministério Público e a análise de indicadores e estatísticas institucionais.

Vinculado à CPE funciona o Fórum Nacional de Gestão do Ministério Público (FNG-MP) que tem por objetivo promover o debate, o estudo, a análise, a discussão, a harmonização, a articulação e a implementação de melhores práticas de gestão para suporte à atividade-fim do Ministério Público brasileiro. Criado pela Portaria CNMP/PRESI nº 25, de 23 de março de 2012, o FNG-MP constitui

instância superior de deliberação coletiva dos Comitês de Políticas de Tecnologia da Informação do Ministério Público (CPTI-MP); de Políticas de Comunicação Social do Ministério Público (CPCoM-MP); de Políticas de Gestão Administrativa do Ministério Público (CPGA-MP); de Políticas de Gestão Orçamentária do Ministério Público (CPGO-MP); e de Políticas de Gestão de Pessoas do Ministério Público (CPGP-MP).

### **Principais realizações:**

– Realizou *Workshops* de “Gestão de Projetos”, nos dias 25 e 26 de agosto, na sede do MP/RR, e nos dias 24 e 25 de novembro de 2016, na sede do MP/PI. As atividades tiveram por objetivo apresentar a definição de diretrizes relacionadas ao planejamento, elaboração, execução, monitoramento, avaliação e finalização de projeto, para que a instituição possa construir uma cultura de gestão de projetos com resultados efetivos;

– Apoiou a realização do *Workshop* “Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins 2010-2020”, no dia 31 de maio de 2016, no MP/TO e do *Workshop* “Desdobramento da Gestão Estratégica do Ministério Público do Estado do Amapá”, nos dias 18 e 19 de agosto de 2016, no MP/AP. Tais eventos foram promovidos para sensibilizar e engajar membros e servidores na execução do planejamento estratégico das Instituições que os realizaram;

– Distribuiu 1.500 (mil e quinhentos) calendários de parede às Unidades do Ministério Público brasileiro e às áreas internas do CNMP. O calendário é uma ferramenta auxiliar a ser utilizada no planejamento;

– Realizou, nos dias 20 e 21 de outubro de 2016, na sede do MP/AC, o “*Workshop* – Indicadores Estratégicos Nacionais”, com a participação de Membros e servidores do Ministério Público. As atividades tiveram por objetivo discutir e eleger os indicadores estratégicos nacionais, para funcionarem como instrumentos que permitam mensurar e avaliar o desempenho do MP brasileiro.

### **Banco Nacional de Projetos/Prêmio CNMP:**

O Banco Nacional de Projetos (BNP) é um produto do Planejamento Estratégico Nacional, constituindo ferramenta responsável por coletar e disseminar os projetos bem-sucedidos no âmbito do Ministério Público brasileiro. De acordo com a sua aplicação, os projetos devem estar alinhados ao Mapa Estratégico Nacional e atender aos grandes eixos de mobilização para a geração de resultados institucionais. Em 2016 foram incluídos 285 (duzentos e oitenta e cinco) novos projetos, atingindo a marca de 1145 (mil e cento e quarenta e cinco) projetos cadastrados.

Nesse diapasão, a Comissão de Planejamento Estratégico realizou, no dia 21 de setembro de 2016, em Brasília-DF, durante o 7º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público, o “Prêmio CNMP 2016” (implantado pela Resolução nº 94 do CNMP). O “Prêmio CNMP” é uma iniciativa derivada do BNP, que visa a estimular a criação e a implantação de programas, projetos e ações alinhados à agenda estratégica nacional, reconhecendo, dentro de suas respectivas categorias, 27 projetos como sendo exemplares para o Ministério Público brasileiro.

#### **4.5.1 Fórum Nacional de Gestão do Ministério Público**

##### **Principais realizações:**

- Realizou, por meio do CPGA, em formato de ensino a distância, curso de formação de multiplicadores na metodologia de gestão de processos (2ª turma), em parceria com Escola Superior do Ministério Público do Estado de Goiás (ESMP-GO);
- Realizou a 1ª Reunião Ordinária do FNG-MP, nos dias 14 e 15 de abril, em Brasília-DF. Na ocasião, foi aprovado o Plano Diretor do FNG-MP, para o quadriênio 2016-2019;
- Realizou, nos dias 9 e 10 de junho 2016, por meio do CPGP, a “Ação Nacional Estruturante – Qualidade de Vida no Trabalho”, na sede do MP/PE. Dentre outros objetivos, o evento visou a incentivar a implantação de programas de Qualidade de Vida no MP brasileiro e a apresentar estudos e sugestões do CPGP/FNG-MP para o enfrentamento dos problemas relacionados à saúde ocupacional;
- Realizou, nos dias 16 e 17 de junho 2016, por meio da CPGA, a “Ação Nacional Estruturante – Fomento à Cultura de Projetos”, na sede do CNMP, em Brasília-DF. A atividade teve como objetivo construir uma cultura de gestão de projetos madura e com resultados, evidenciando metas e indicadores;
- Realizou, nos dias 20 e 21 de setembro de 2016, em Brasília-DF, a 2ª Reunião Ordinária do FNG-MP;
- Realizou, nos dias 17 a 21 de outubro de 2016, em Brasília-DF, por meio do CPTI, o Programa de Capacitação em Governança e Gestão de Tecnologia da Informação, com servidores das Unidades do Ministério Público, com o objetivo de desenvolver as competências mínimas para a implementação de projetos e ações previstas no Programa Nacional de Governança de TI;
- Realizou, nos dias 7 e 8 de novembro de 2016, por meio da CPGP, a “Ação Nacional Estruturante – Construção da Política Nacional de Gestão de Pessoas”, em Brasília-DF. O evento teve por objetivo elaborar as bases para a proposição de ato normativo junto ao Plenário do CNMP, para regulamentar a matéria no âmbito do MP brasileiro;
- Realizou, nos dias 10 e 11 de novembro de 2016, por meio da CPGO, a “Ação Nacional Estruturante – Construção da Política Nacional de Gestão Orçamentária”, na sede do MP/RO. O evento teve por objetivo elaborar as bases para a proposição de ato normativo junto ao Plenário do CNMP, para regulamentar a matéria no âmbito do MP brasileiro.

#### **4.6 Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência**

A Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência (CALJ) tem por objetivo acompanhar os projetos legislativos de interesse do Ministério Público em trâmite nas Casas Legislativas da União e dos Estados. Compete-lhe, ainda, racionalizar as normas internas do CNMP, tornando-as mais transparentes, conferindo-lhe maior visibilidade às ações do órgão perante a sociedade. Para tanto, a Comissão tem se voltado para a implementação do desenvolvimento de um sistema de jurisprudência e para a criação, confecção e distribuição da revista de jurisprudência e doutrina do Conselho Nacional do Ministério Público.

## **Principais realizações:**

- Participou, no dia 1º de fevereiro de 2016, da abertura do Ano Judiciário, em Brasília-DF, na sede do Supremo Tribunal Federal. No dia 2 de fevereiro de 2016, participou, em Brasília-DF, da abertura do Ano Legislativo do ano de 2016, no Congresso Nacional;
- Lançou a “Agenda Legislativa 2016”, com o resumo e a situação das Propostas de Emendas à Constituição (PEC) e os Projetos de Leis (PL) que tramitam no Congresso Nacional, de interesse do Ministério Público e do CNMP;
- Organizou o desenvolvimento das atividades de 2 (dois) Grupos de Trabalho vinculados à CALJ. O Grupo de Trabalho de Jurisprudência do CNMP, para revisar toda a jurisprudência do CNMP, sugerindo a edição de enunciados sobre temas recorrentes, e o Grupo de Trabalho das Resoluções do CNMP, que realiza a revisão das resoluções e das propostas de resoluções existentes no CNMP, sugerindo, ao final, melhoramentos, supressões ou propostas de consolidação;
- Realizou, em conjunto com a Comissão de Planejamento Estratégico, nos dias 17 e 18 de maio, em Brasília-DF, a Ação Nacional “Ministério Público e os Poderes de Estado: a construção de uma agenda positiva”, tendo como objetivos: 1) discutir o fortalecimento da unidade nacional do MP; 2) aperfeiçoar sua relação interinstitucional com os Poderes de Estado e a sociedade; 3) capacitar membros e servidores do MP brasileiro nas boas práticas do relacionamento interinstitucional; e 4) dotar o MP brasileiro de estrutura para o relacionamento interinstitucional;
- Participou do Congresso Nacional de Gestão do Ministério Público, nos dias 28, 29 e 30 de setembro, em Brasília-DF, tendo coordenado a sala com o tema “Relacionamento Interinstitucional”;
- Deflagrou, por edital, o processo de chamada de artigos para composição da 6ª edição da Revista do CNMP.

## **4.7 Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais**

O Plenário do CNMP instituiu, por meio da Emenda Regimental nº 06, a Comissão de Acompanhamento da Atuação do Ministério Público na Defesa dos Direitos Fundamentais (CDDF), com o objetivo de contribuir para o fortalecimento do Ministério Público brasileiro, estimulando o exercício das atribuições institucionais atinentes à defesa dos direitos fundamentais difusos, coletivos e sociais, em coerência com as diversas previsões constitucionais e legais que conferem ao órgão o poder-dever de atuar como agente de transformação da realidade social.

A Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais possui quatro objetivos gerais: 1) fomentar o aprimoramento da atuação extrajudicial do MP na defesa dos direitos fundamentais e sua interação com os movimentos sociais; 2) estimular e promover a difusão e a inovação do conhecimento transdisciplinar sobre a atuação do MP na defesa dos direitos fundamentais; 3) contribuir para a formação de bancos de dados sobre a atuação do MP na defesa dos direitos fundamentais e sua análise qualitativa permanente; e 4) promover o conhecimento e estimular o exercício dos direitos fundamentais pelos cidadãos.

## **Principais realizações:**

- Realizou reuniões presenciais com os Grupos de Trabalho (GTs) e Fóruns de Discussão, a saber: Fórum Nacional de Saúde; Fórum Nacional de Combate à Corrupção; Fórum Nacional de Recursos Hídricos; Grupo de Trabalho Enfrentamento ao Racismo e Respeito à Diversidade Ética e Cultural; Grupo de Trabalho Pessoas em Situação de Rua, Desaparecidas e Submetidas ao Tráfico e Catadores de Material Reciclado; Grupo de Trabalho Combate à Violência Doméstica e Defesa dos Direitos Sexuais e Reprodutivos; Grupo de Trabalho Direitos da Pessoa com Deficiência; Grupo de Trabalho de Defesa da Educação e Grupo de Trabalho de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e Grupo de Trabalho de Defesa do Consumidor;
- Apresentou ao Plenário do CNMP a proposta de resolução que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público na defesa dos direitos fundamentais das pessoas idosas residentes em instituições de longa permanência e dá outras providências (Processo nº 1.00184/2016-91);
- Apresentou ao Plenário do CNMP a proposta de resolução que dispõe sobre a obrigatoriedade e uniformização das inspeções em unidades e equipamentos que executam serviços socioassistenciais destinados a pessoas em situação de rua pelos membros do Ministério Público (Processo nº 1.00183/2016-38);
- Encaminhou proposta de nota técnica ao Plenário do CNMP sobre o Projeto de Lei nº 5069/2013, que dificulta o aborto legal nos casos de estupro, uma vez que condiciona a interrupção da gravidez à realização de exame de corpo de delito e comunicação do fato criminoso à autoridade policial;
- Publicou, em 13 de maio de 2016, o “Roteiro de Atuação do Ministério Público – Estado Laico e Ensino Religioso nas Escolas Públicas”, com o objetivo de fornecer subsídios para auxiliar os membros do Ministério Público brasileiro a defenderem o Estado Laico, tendo em vista as recorrentes violações à CF/88 praticadas no sistema de ensino público do País;
- Publicou, em 13 de abril de 2016, o guia de atuação ministerial, com o título: “O Ministério Público e a Igualdade Étnico-Racial na Educação”. O Guia trata da implementação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação alterada pela Lei nº 10.639/2003, norma que inclui no currículo oficial a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”;
- Realizou, em 18 de abril de 2016, na sede do CNMP, em Brasília-DF, audiência pública sobre o custeio constitucionalmente adequado da educação e da saúde e o papel do Ministério Público diante da crise fiscal e da necessidade de equilíbrio federativo;
- Realizou, em 11 de maio de 2016, na sede do CNMP, em Brasília-DF, seminário sobre o enfrentamento ao racismo. O evento teve por objetivo de sensibilizar Membros e servidores do Ministério Público brasileiro para uma atuação mais proativa, preventiva, efetiva e resolutiva no enfrentamento ao racismo;
- Apresentou ao Plenário do CNMP proposta de recomendação que dispõe sobre atuação do Ministério Público no controle do dever de gasto mínimo em educação (Processo nº 1.00413/2016-22);
- Apresentou ao Plenário do CNMP proposta de recomendação que dispõe sobre atuação do Ministério Público no controle do dever de gasto mínimo em saúde (Processo nº 1.00415/2016-30);
- Apresentou ao Plenário do CNMP proposta de recomendação que dispõe sobre a criação de estruturas especializadas no Ministério Público para a otimização do enfrentamento à corrupção, com

atribuição cível e criminal (Processo nº 1.00416/2016-93);

– Apresentou ao Plenário do CNMP proposta de recomendação que dispõe sobre a criação de órgãos especializados na promoção da igualdade étnico-racial, a inclusão do tema em editais de concursos e o incentivo à formação inicial e continuada sobre o assunto (Processo nº 1.00417/2016-47);

– Apresentou ao Plenário do CNMP proposta de recomendação que dispõe sobre a necessidade de garantir fiel observância e concretização do princípio constitucional do estado laico no exercício das funções executiva, legislativa e judiciária do estado brasileiro, inclusive com a adoção de políticas públicas que reforcem a neutralidade estatal em sua atuação diante de questões religiosas e filosóficas (Processo nº 1.00487/2016-69);

– Apresentou ao Plenário do CNMP proposta de nota técnica que dispõe sobre as audiências de custódia em caso de violência doméstica;

– Organizou as salas “educação de qualidade para todas e todos” e “saúde de qualidade para todas e todos”, por ocasião do 7º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público, em setembro de 2016;

– Realizou, em 17 de novembro de 2016, na sede do CNMP, em Brasília-DF, audiência pública sobre a atuação do Ministério Público na discussão da reforma da política de drogas no Brasil;

– Realizou, nos dias 1 e 2 de dezembro de 2016, na sede do CNMP, em Brasília-DF, Ação Nacional de promoção da igualdade, com o objetivo de discutir a atuação do MP na defesa das minorias e das populações vulneráveis, identificar os aspectos transversais desafiadores relacionados e elaborar um plano de ação;

– Publicou o “Manual de Atuação Funcional: O Ministério Público na Fiscalização das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs)”. A publicação objetiva sistematizar a atuação do Promotor de Justiça na fiscalização das ILPIs, bem como sugerir modelos de peças processuais;

– Publicou a cartilha “Assédio Moral e Sexual: Previna-se”, com o objetivo de oferecer informações que possibilitem a identificação de situações que caracterizam o assédio moral e sexual no ambiente de trabalho, bem como as providências cabíveis para garantir a proteção da vítima e a responsabilização do assediador.

#### **4.7.1 Núcleo de Atuação Especial em Acessibilidade**

O Núcleo de Atuação Especial em Acessibilidade (Neace) é vinculado à Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais e tem por objetivo acompanhar o cumprimento pelo Ministério Público brasileiro dos termos da Resolução CNMP nº 81 do CNMP, adotando as providências necessárias para tanto. Essa Resolução orienta e determina a implementação da acessibilidade em todas as unidades do Ministério Público brasileiro de acordo com as normas constitucionais e legais (Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000; Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004), além da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, internalizados com equivalência de emenda constitucional pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, e Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

### **Principais realizações:**

- Continuou o projeto “Todos juntos por um Brasil mais acessível”. Nesta atividade foram realizados 02 (dois) encontros (MPDFT e MP/PA) e 01 (um) acordo de cooperação com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-BR), com a expedição de 143 (cento e quarenta e três) certificados aos multiplicadores;
- Edição, com revisão e atualização, de 02 (duas) cartilhas: 1) Tomada de Decisão Apoiada e Curatela (Fotonovela), versão simplificada para pessoas com deficiência intelectual, com tiragem e distribuição de 1500 (mil e quinhentos) exemplares; e 2) Tomada de Decisão Apoiada e Curatela – Medidas de apoio previstas na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, com tiragem e distribuição de 5000 (cinco mil) exemplares;
- Realizou termo de adesão de 04 (quatro) unidades ministeriais (MP/AC, MP/CE, MP/PR e MP/PB) ao Acordo de Cooperação realizado entre o CNMP e Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA);
- Editou o “Guia de Atuação do Ministério Público - Pessoa com Deficiência”, em versão digital, que foi disponibilizado no sítio do CNMP na internet;
- Analisou 186 (cento e oitenta e seis) procedimentos, levados a julgamento no Plenário do CNMP pelo Presidente da CDDF, nos quais se aferiu o cumprimento da Resolução n. 81 do CNMP, pelas Unidades do Ministérios Públicos.

### **4.8 Comissão Temporária de Preservação da Memória Institucional do Ministério Público**

A Comissão Temporária de Preservação da Memória Institucional do Ministério Público foi criada pela Resolução nº 122 do CNMP, com a finalidade de instituir um programa nacional da memória do Ministério Público, estabelecendo diretrizes para a implantação dos memoriais e da gestão documental da instituição, atendendo às disposições das Leis Federais nº 8159/91 e nº 12.527/11, bem como a definição de diretrizes para uniformizar os procedimentos mediante os quais serão desenvolvidas, nas diversas unidades dos Ministérios Públicos, as estratégias organizacionais para a preservação da memória institucional do Ministério Público.

Considerando a importância e a necessidade de maior prazo para a conclusão de seus trabalhos, a Comissão Temporária de Memória Institucional deste Conselho Nacional do Ministério Público teve sua vigência prorrogada por mais um ano, a partir de decisão proferida no dia 06 de abril de 2016 nos autos do Processo CNMP 1.00180/2016-77.

### **Principais realizações:**

- Concluiu os trabalhos que resultaram na aprovação, pelo Plenário do CNMP, da Resolução CNMP nº 138, de 15 de março de 2016, que estabelece diretrizes gerais para a preservação, promoção e difusão da memória do MP brasileiro;
- Realizou, no período de 03 a 05 de agosto de 2016, visita institucional ao memorial do MP/RS, que buscou o aprimoramento dos conhecimentos e a troca de expertise necessária para a criação do memorial no âmbito do CNMP;
- Participou, nos dias 22 e 23 de setembro de 2016, na sede do MP/PA, do “VII Encontro Nacional de Memoriais do Ministério Público”. Desse Encontro resultou a aprovação da “Carta de Belém”,

que contempla diversas reflexões sobre a temática da memória e história do Ministério Público brasileiro. O documento reforçou a importância da aprovação do Plano Nacional de Gestão de Documentos e Memória do Ministério Público (Planame).

#### **4.9 Comissão Temporária de Aperfeiçoamento e Fomento da Atuação do Ministério Público na área de Defesa do Meio Ambiente e de Fiscalização das Políticas Públicas Ambientais**

A Comissão de Meio Ambiente foi instituída por meio da Resolução nº 145 do CNMP, de 14 de junho de 2016, e tem por objetivo o fortalecimento e o aprimoramento da atuação dos órgãos do Ministério Público na tutela do meio ambiente, repressiva ou preventivamente, com a finalidade de facilitar a integração e o desenvolvimento do Ministério Público brasileiro.

##### **Principais Realizações:**

- Foram instituídos 5 (cinco) Grupos de Trabalho, nas seguintes temáticas: recursos hídricos, saneamento ambiental e resíduos sólidos; agrotóxicos e produtos perigosos; licenciamento ambiental, mineração e grandes empreendimentos; biomas, áreas protegidas e patrimônio cultural; e ordem urbanística;
- Participou, nos dias 22 e 23 de setembro de 2016, do 7º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público, em Brasília-DF. Na ocasião, apresentou manifesto posicionando-se sobre dos Projetos de Lei nº 644/2015 e nº 3729/2014, que tramitam no Congresso Nacional, que preveem a flexibilização do licenciamento ambiental. Além disso, em outro documento, após debate, discussão e deliberação, a Comissão definiu diretrizes a serem perseguidas por cada um dos grupos de trabalho;
- Realizou, no dia 19 de outubro de 2016, reunião com membros do MP/ES, MP/MG e MPT com o fim de compartilhar as medidas adotadas pelas unidades ministeriais em relação ao desastre ambiental ocorrido no município de Mariana/MG. Com este propósito, foi realizada, em Vitória/ES, no dia 7 de novembro de 2016, evento para apresentação à sociedade dos resultados de seus respectivos trabalhos.

#### **5. Ouvidoria Nacional**

A Ouvidoria Nacional do Ministério Público é um canal direto de comunicação à disposição da sociedade, para o encaminhamento de sugestões, críticas, reclamações, elogios, denúncias ou pedidos de informação acerca do funcionamento e dos serviços do Ministério Público. Consiste em um órgão cujo objetivo é prover estatísticas e sugestões obtidas por solicitações formuladas pelos cidadãos para a contínua melhoria do Conselho Nacional do Ministério e das Unidades do Ministério Público brasileiro.

A construção de uma base de dados sólida é uma missão importante para todas as ouvidorias e, ao formular um retrato da situação de como o cidadão ver a atividade do Ministério Público brasileiro, traça um diagnóstico de soluções direcionado para auxiliar o ente máximo da instituição, fornecendo-o, ao realizar suas atividades executivas, mais uma ferramenta de auxílio à gestão dos recursos e serviços públicos.

## Principais realizações:

– Realizou, nos dias 12 a 14 de abril de 2016, o “Curso de Atendimento ao Público e Facilitação de Diálogos em Ouvidoria”, como desdobramento da Ação Nacional de Integração e Aprimoramento das Ouvidorias do MP. O curso contou com a participação de 33 (trinta e três) servidores de 22 (vinte e duas) unidades do Ministério Público brasileiro;

– Promoveu a confecção de 24 (vinte e quatro) mil cartazes de divulgação da Ouvidoria, visando a dar ampla publicidade aos meios de contato disponíveis para a sociedade comunicar-se com o MP. Os cartazes foram enviados às unidades do Ministério Público brasileiro, às unidades do Poder Judiciário, às defensorias públicas e às prefeituras municipais de todo o País;

– Realizou estudo sobre a normatização das ouvidorias do Ministério Público brasileiro. A iniciativa teve como objetivos: alterar as atribuições, prevendo as classes e as categorias de classificação das demandas recebidas e os critérios para a prestação destas informações pelo sistema de Resoluções do CNMP. O resultado desse estudo foi apresentado ao Plenário do CNMP sob a forma de proposta de resolução para normatizar as atribuições da Ouvidoria Nacional;

– Apresentou proposta de emenda regimental que altera a duração do mandato do Ouvidor Nacional, que restou aprovada na 16ª Sessão Ordinária, realizada em 23 de agosto de 2016;

– Finalizou, em 29 de setembro de 2016, a Ação Nacional “Integração e Aprimoramento das Ouvidorias do Ministério Público”, contando para tanto com a colaboração de representantes das ouvidorias do Ministério Público brasileiro para o desenvolvimento de atividades equacionadas em cinco eixos de atuação: normatização, capacitação, comunicação, operacionalização e interoperabilidade.

## Dados estatísticos:

### Atendimentos eletrônicos<sup>4</sup>

Mês	Quantidade	Mês	Quantidade	Mês	Quantidade
Jan	153	Mai	191	Set	195
Fev	185	Jun	215	Out	155
Mar	139	Jul	133	Nov	173
Abr	115	Ago	136	Dez	121
<b>TOTAL</b>					<b>1891</b>

<sup>4</sup>

Nos atendimentos estão incluídas sugestões, elogios, denúncias, pedidos de informações, dúvidas etc.

## Atendimentos presenciais e telefônicos<sup>5</sup>

Mês	Quantidade	Mês	Quantidade	Mês	Quantidade
Jan	10	Mai	27	Set	58
Fev	21	Jun	54	Out	51
Mar	18	Jul	46	Nov	59
Abr	8	Ago	42	Dez	29
<b>TOTAL</b>					<b>431</b>

### 6. Secretaria-Geral

De acordo com o art. 14 do RICNMP, os serviços da Secretaria-Geral são dirigidos pelo Secretário-Geral, membro de qualquer dos ramos do Ministério Público, com o auxílio do Secretário-Geral Adjunto, ambos escolhidos e nomeados pelo Presidente do Conselho.

As atribuições da Secretaria-Geral, a despeito de estarem previstas de modo difuso no Regimento Interno do Conselho, foram regulamentadas, especificamente, por meio da Portaria CNMP-PRESI nº 204, de 15 de julho de 2013. Assim, em consonância com o art. 66 do referido ato normativo, compete-lhe, em linhas gerais: 1) zelar pela correta aplicação dos recursos orçamentários e financeiros; 2) aprovar a programação orçamentária e financeira do CNMP; 3) autorizar o cronograma orçamentário e financeiro mensal das despesas correntes destinadas à manutenção das unidades do Conselho, bem como a liberação de serviços, investimentos e inversões financeiras não integrantes do cronograma orçamentário e financeiro mensal, de acordo com a natureza da despesa, além da concessão de diárias e passagens aos servidores e colaboradores eventuais do CNMP; 4) apresentar ao Presidente a proposta orçamentária do CNMP, a ser submetida ao Plenário; 5) determinar o arquivamento de processos administrativos instaurados em desfavor de licitantes e contratados; 6) viabilizar a prestação de contas do exercício anterior; 7) fixar diretrizes administrativas e implantar programas e projetos de caráter nacional; 8) expedir instruções de serviços no âmbito da administração do CNMP; e 9) exercer outras atividades inerentes às suas atribuições determinadas pela Presidência.

Compete-lhe também a prática de atos cuja competência tenha sido delegada pela Presidência do CNMP. Atualmente, nos termos da Portaria CNMP-PRESI nº 57, de 27 de maio de 2016, cumpre-lhe: 1) nomear e exonerar, na forma da lei, os cargos efetivos, os cargos em comissão e as funções de confiança, bem como reintegrar, promover ou progredir os servidores do quadro de pessoal do Conselho (Portaria CNMP-PRESI nº 333/2013); 2) conceder diárias e passagens aos Conselheiros, Membros Auxiliares do CNMP e membros do Ministério Público brasileiro, que se deslocarem no interesse do serviço, nos termos da Portaria CNMP-PRESI nº 036, de 26 de fevereiro de 2014; 3) instaurar sindicância e processo administrativo disciplinar, bem como para aplicar as penalidades de advertência e suspensão a servidores; e 4) decidir as matérias relacionadas a direitos e deveres de servidores do CNMP, tais como pagamento de vencimentos e remunerações, concessão de indenizações, gratificações e adicionais, férias, jornadas de trabalho, bem como a participação em programa de desenvolvimento profissional.

<sup>5</sup>

Nos atendimentos estão incluídas sugestões, elogios, denúncias, pedidos de informações, dúvidas etc.

Como órgão de apoio à Presidência, compete ainda à Secretaria-Geral participar: 1) das reuniões administrativas do Colegiado, prestando assistência ao Presidente e aos Conselheiros em matérias de sua esfera de competência; 2) da organização das pautas das sessões ordinárias e extraordinárias do CNMP, assessorando o Presidente na condução dos trabalhos; e 3) da lavratura das atas das sessões ordinárias e extraordinárias, em observância aos artigos 9º e 12, inciso X, do RICNMP.

### **Principais realizações:**

- Realizou a direção, a orientação, a coordenação e a supervisão de trabalhos das demais Secretarias do CNMP, além da atuação no Comitê de Governança Corporativa e da Estratégia (CGCE) e nos Subcomitês Estratégicos de Tecnologia da Informação e de Gestão de Pessoas;
- Designou servidores, titular e suplente, para, no âmbito da Secretaria-Geral, receberem e responderem os pedidos de acesso a informações que a respectiva unidade detenha;
- Aprovou o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do CNMP para o biênio 2016/2017;
- Designou servidores do CNMP para integrarem a Comissão de Estudos para Elaboração do Código de Ética do CNMP;
- Divulgou o Plano Anual de Capacitação do CNMP do ano de 2016;
- Regulamentou a concessão e aplicação de suprimento de fundos para pagamento de despesas realizadas com compra de material e prestação de serviços por meio de Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), na modalidade de crédito à vista e de saque;
- Regulamentou as rotinas de acompanhamento e avaliação orçamentária;
- Regulamentou a metodologia da “Correção Múltipla” para a composição de preço de referência nos processos licitatórios realizados no âmbito do CNMP;
- Instituiu Grupo de Trabalho, vinculado ao Comitê de Governança e Gestão Estratégica (CGCE), incumbido de propor a Cadeia de Valor, a Política de Gestão de Riscos e a Política Segurança Institucional do CNMP;
- Criou Grupo de Trabalho para realizar estudos e propor anteprojetos de lei correlatos à criação de cargos efetivos e em comissão e funções de confiança e à regulamentação da carreira dos servidores do quadro de pessoal do CNMP;
- Instituiu Grupo de Trabalho incumbido de elaborar o anuário “Ministério Público: Um Retrato – 2017”;
- Instituiu o processo e o cronograma de elaboração do Plano de Gestão do ano de 2017, no âmbito do CNMP;
- Publicou o Edital CNMP-SG nº 1, de 30 de junho de 2016, que regulamentou o processo seletivo para o Programa de Pós-Graduação do CNMP;
- Publicação do Edital de Chamamento Público nº 1, de 19 de outubro de 2016, que tem por objeto a habilitação de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, visando à coleta dos resíduos descartados, possíveis de retorno ao seu ciclo produtivo;

- Editou Instrução Normativa, que alterou a Instrução Normativa CNMP-SG nº 1, de 12 de setembro de 2013, regulamentadora do fornecimento de cópias de documentos e de processos relacionados à atividade-fim do CNMP;
- Firmou 17 (dezesete) termos de convênio com instituições de ensino, visando a proporcionar aos alunos regularmente matriculados a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio do CNMP;
- Atuou no acompanhamento do cumprimento das decisões do Plenário do CNMP, controlando as providências adotadas pelos Ministérios Públicos quanto à efetivação das determinações plenárias;
- Acompanhou a execução do planejamento estratégico do CNMP, por meio do desdobramento dos objetivos para os níveis tático e operacional, com base nos quais foi definido o portfólio de projetos e iniciativas para o Plano de Gestão de 2016, englobando também a área-fim (Corregedoria Nacional, Ouvidoria Nacional, Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública e as Comissões Permanentes então existentes);
- Promoveu a modernização tecnológica do CNMP, com avanços no processo de autonomia para o desenvolvimento e o gerenciamento de sistemas informatizados;
- Conduziu a elaboração da proposta orçamentária do CNMP e das negociações com a Secretaria de Orçamento Federal (SOF);
- Participou do desenvolvimento e da implantação dos módulos do Sistema de Processo Eletrônico do CNMP – Sistema ELO – Fase II, que atende à Corregedoria Nacional;
- Por meio da Comissão de Gestão Ambiental Sustentável do CNMP, instituída pela Portaria CNMP-SG nº 212, de 25 de setembro de 2015, e vinculada à Secretaria-Geral, realizou campanhas na Intranet do CNMP voltadas à sensibilização dos servidores e dos demais colaboradores do CNMP quanto ao uso racional da água, da energia, do papel, bem como fora procedida a verificação e consolidação dos dados correlatos aos componentes ambientais da Instituição, o que resultou no Relatório do Diagnóstico Socioambiental no CNMP, em atenção ao Termo de Adesão à Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P);
- Realizou, com o apoio da Comissão de Gestão Ambiental Sustentável e com a Seção de Materiais da Secretaria de Administração, a 1ª Semana de Descarte do CNMP, realizada entre os dias 27 de junho e 1º de julho de 2016, na qual se empreendeu ao recolhimento de materiais de consumo e permanentes ociosos e em desuso nas unidades, o que resultou no retorno ao estoque de 6.482 (seis mil, quatrocentos e oitenta e dois) itens e na economia de R\$ 6.552,95 (seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos) aos cofres públicos;
- Participou da consecução de diversos programas correlatos ao desenvolvimento profissional dos servidores, a exemplo do Programa de Pós-Graduação e do Plano de Incentivo ao Estudo de Idioma Estrangeiro (PLI);
- Conduziu, em conjunto com a Secretaria Executiva, curso interno para capacitação de gestores e fiscais de contratos do CNMP, ocorrido nos dias 22 e 23 de junho de 2016, em que foram ministrados painéis acerca dos aspectos jurídicos e do fluxo da contratação, da condução da gestão de ajustes no CNMP, da elaboração e validação de termos de referência e da sustentabilidade nas contratações públicas;

– Empreendeu esforços, junto com a Presidência do CNMP, para celebração do Acordo de Cooperação Técnica com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, visando à disponibilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que consiste em ferramenta de gestão de processos e documentos arquivísticos eletrônicos, com interface amigável e práticas inovadoras de trabalho, para uso do CNMP e com a possibilidade de adesão pelas unidades e ramos do Ministério Público.

### **6.1 Assessoria Jurídica**

A Assessoria Jurídica do CNMP presta assessoramento jurídico à Secretaria-Geral e às suas unidades, especialmente quanto aos procedimentos administrativos de licitações, contratos, aditamentos contratuais, convênios, atos normativos de organização administrativa, processos relativos a atos e legislação de pessoal e consultas diversas no âmbito do direito administrativo.

#### **Principais realizações:**

- Auxiliou no curso interno ocorrido nos dias 22 e 23 de junho 2016, destinado aos gestores/fiscais de contratos do CNMP, com apresentação de painel acerca dos aspectos jurídicos das contratações;
- Analisou 543 (quinhentos e quarenta e três) processos, com a emissão de 260 (duzentos e sessenta) pareceres, 170 (cento e setenta) despachos e 18 (dezoito) memorandos.

### **6.2 Secretaria Executiva**

Compete à Secretaria Executiva a prática de atos de gestão administrativa previstos na Portaria CNMP-SG nº 119, de 31 de maio de 2016, dentre eles, a ordenação de despesas.

#### **Principais realizações:**

- Autorizou a emissão de todas as notas de empenho para contratação de empresas para prestação de serviços e/ou fornecimento de bens de consumo e/ou capital ao CNMP, bem como as notas de empenho para custear despesas de pessoal, previdência e plano de saúde;
- Autorizou todas as ordens bancárias para o pagamento de pessoal (previdência, plano de saúde e deduções) e em favor de empresas contratadas que prestaram serviços ou forneceram bens de consumo;
- Celebrou 46 (quarenta e seis) contratos, 50 (cinquenta) termos aditivos e 5 (cinco) termos de rescisão contratual.

### **6.3 Biblioteca**

Compete à Biblioteca do CNMP manter acessível a seus usuários o conjunto de conhecimentos e informações registradas nas obras que compõem seu acervo, bem como fornecer-lhes meios e técnicas de pesquisa, reunião e descrição de documentos de qualquer natureza, destinados a seu aperfeiçoamento funcional e cultural.

#### **Principais realizações:**

- Adquiriu 1000 (mil) livros e 27 (vinte e sete) novas estantes;

- Contratou empresa para o fornecimento de jornais e revistas;
- Assinou base de dados “Zênite”, que se constitui em Banco de Preços e da Consultoria Jurídica em licitações e contratos;
- Realizou 2011 (dois mil e onze) empréstimos.

#### **6.4 Secretaria de Administração**

Cabe à Secretaria de Administração planejar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades relacionadas à gestão de pessoas e à administração de serviços gerais, de compras, de contratos, de material e patrimônio, de transportes, de serviços de engenharia e manutenção predial, além da execução orçamentária e financeira.

##### **Principais realizações:**

- Realizou negociação do valor do aluguel do prédio atualmente ocupado como edifício-sede do CNMP proporcionando uma redução de 14,61% na previsão orçamentária de 2016 para esse item;
- Procedeu à adequação dos ambientes de modo a atender à NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, com a colocação de balcões acessíveis na reprografia e no protocolo;
- Realizou a instalação do Sistema de Infraestrutura de Alta Disponibilidade (SIAD) para do Centro de Processamento de Dados (CPD) do CNMP, com o fim de sanar as vulnerabilidades em segurança física, alimentação elétrica, condicionamento térmico e monitoramento ambiental dos ativos de TI;
- Procedeu à instalação dos equipamentos necessários para a conclusão da modernização do sistema de áudio e vídeo do Plenário;
- Procedeu à aquisição de impressora de recorte de adesivos possibilitando a confecção dos títulos das placas de identificação dos ambientes pelo próprio CNMP, o que permitiu a realização da adequação do padrão visual, bem como proporcionou atendimento imediato na confecção de todas as placas de identificação;
- Realizou uma nova contratação de serviços de telefonia fixa comutada, o qual gerou uma redução na ordem de 58% (cinquenta e oito por cento) em relação às tarifas unitárias do contrato anterior;
- Finalizou a doação de 8 (oito) veículos com mais de 5 (cinco) anos de fabricação e uso.

#### **6.5 Secretaria de Gestão Estratégica**

À Secretaria de Gestão Estratégica compete: 1) implantar o Modelo de Governança e Gestão Integrada da Estratégia; 2) internalizar os conceitos inerentes ao Planejamento Estratégico, repassando e capacitando o quadro do CNMP; 3) coordenar e garantir a execução do Planejamento Estratégico do CNMP, definido para o período 2010-2017; 4) monitorar os projetos estratégicos do CNMP, padronizando procedimentos e documentos relativos à sua gestão, além de consolidar e publicar informações sobre o desempenho desses mesmos projetos; 5) coordenar tecnicamente o mapeamento e otimização dos processos de trabalho das unidades do CNMP; 6) municiar o órgão

com números e análises estatísticas relativas à tramitação processual e à atuação administrativa e funcional das unidades do Ministério Público; 7) assessorar o Secretário-Geral nas ações de modernização administrativa do CNMP; e 8) subsidiar e apoiar tecnicamente as iniciativas da Comissão de Planejamento Estratégico do CNMP.

### **Principais realizações:**

- Conduziu o modelo de governança do CNMP, assessorando o Comitê de Governança Corporativa e da Estratégia (CGCE) em suas atividades;
- Elaborou o Plano de Gestão 2017, instrumento de planejamento e gestão operacional que consolida as ações, com ou sem impacto orçamentário, a serem executadas a curto prazo pelas unidades do CNMP;
- Conduziu o Modelo de Gestão Integrada da Estratégia do CNMP, mobilizando o órgão e assessorando tecnicamente suas unidades no planejamento, execução, monitoramento e avaliação de suas ações. Nesse sentido, foram conduzidas 32 (trinta e duas) Reuniões de Acompanhamento Operacional (RAO), 2 (duas) Reuniões de Acompanhamento Tático (RAT) e 1 (uma) Reunião de Análise da Estratégia (RAE);
- Implementou os novos indicadores estratégicos definidos pelo GT-IND e aprovado em Plenário no final do ano de 2015;
- Elaborou manuais de orientação sobre a coleta e acompanhamento dos indicadores estratégicos do CNMP, para cada uma das unidades com indicadores sob sua responsabilidade;
- Elaborou, em conjunto com a Secretaria-Geral, a Portaria CNMP-PRESI nº 36, de 5 de abril de 2016, que dispõe sobre o planejamento estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público e que define a estrutura de governança e desdobramento da estratégia;
- Concluiu o projeto estratégico “Mapeamento de processos de trabalho”, que apresentou a metodologia de notação BPMN e mapeou os processos de trabalho de todas as unidades administrativas do CNMP. O projeto teve início em 2014 e foi concluído em abril de 2016, com o mapeamento de processos das Comissões e Ouvidoria do CNMP e publicação dos seus respectivos Manuais de Processos de Trabalho na intranet;
- Desenvolveu o Projeto Visão 360º, que tem por objetivo dar maior transparência às ações e modelos de gestão e governança implantados no CNMP;
- Coordenou as atividades do 7º Congresso Brasileiro do Ministério Público, com definição de programação, contratação de palestrantes e definição de orçamento;
- Desenvolveu o projeto “Gestão em Pauta” que tem por objetivo o estreitamento de parcerias com as unidades do Ministério Público e a Administração do CNMP, para a troca experiências e boas práticas, especialmente, gestão estratégica, comunicação social, tecnologia da informação, gestão administrativa e gestão de pessoas.

## **6.6 Secretaria de Planejamento Orçamentário**

A Secretaria de Planejamento Orçamentário (SPO), órgão de apoio técnico, foi criada em fevereiro de 2010 e atua como órgão específico do Sistema de Planejamento e Orçamento da Administração Federal, orientando tecnicamente as unidades gestoras do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) no planejamento e na execução das atividades afetas à área de orçamento e finanças.

### **Principais realizações:**

- Elaborou e encaminhou a Proposta Orçamentária de 2017 à Secretaria de Orçamento Federal (SOF) e à Presidência da República;
- Articulou, como Órgão Setorial de Orçamento, com outras unidades dos Poderes da República, em assuntos relativos à área de orçamento e finanças;
- Definiu os processos de planejamento, acompanhamento e avaliação orçamentária e financeira do CNMP;
- Acompanhou e avaliou a execução orçamentária e financeira, identificando e indicando soluções para as distorções entre a despesa prevista e a executada, com reprogramação e/ou solicitação de créditos adicionais;
- Realizou pronunciamentos técnicos sobre assuntos inerentes à área de orçamento e finanças do CNMP.

## **6.7 Secretaria Processual**

A Secretaria Processual – SPR, subordinada à Secretaria-Geral do CNMP, possui em sua estrutura: a Assessoria Técnica, a Coordenadoria de Protocolo, Autuação e Distribuição, a Coordenadoria de Processamento de Feitos e a Coordenadoria de Acompanhamento de Decisões. Sua finalidade é intermediar a atividade processual do CNMP, realizando o recebimento, a triagem, o protocolo e a movimentação de documentos; atendimento ao público; autuação e distribuição de processos; processamento dos feitos, participação nas sessões plenárias; cumprimento das decisões e resoluções do Conselho, participação em todas as fases de implementação do sistema eletrônico, administração do caderno processual do Diário Eletrônico do CNMP, bem como a administração do seu caderno processual e o apoio aos Gabinetes e Comissões.

## Movimentação processual

<b>CLASSE PROCESSUAL</b>	<b>AUTUADOS 2016</b>	<b>JULGADOS<sup>6</sup></b>	<b>TRAMITANDO<sup>7</sup></b>
Anteprojeto de Lei	06	06	-
Arguição de Impedimento ou Suspeição	01	-	01
Avocação	08	04	04
Consulta	07	05	02
Nota Técnica	07	03	04
Pedido de Providências	195	141	54
Procedimento Avocado	07	01	06
Procedimento de Controle Administrativo	258	117	141
Processo Administrativo Disciplinar	38	03	35
Proposição	48	17	31
Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público	04	02	02
Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho	09	05	04
Remoção por Interesse Público	02	01	01
Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo	116	89	27
Restauração de Autos	-	-	-
Revisão de Decisão do Conselho	04	03	01
Revisão de Processo Disciplinar	31	08	23
Correição	48	03	44
Inspeção	29	01	24
Sindicância	14	02	12
Recurso Interno em Reclamação Disciplinar e Sindicância	12	12	-
Recursos Internos	12	03	09
<b>Total</b>	<b>856</b>	<b>426</b>	<b>425</b>

<sup>6</sup> Incluídas as decisões monocráticas e colegiadas.

<sup>7</sup> Incluídos processos físicos e eletrônicos de todos os anos.

### **Principais realizações:**

- Implantou, com o apoio técnico da STI, novo módulo do “Sistema ELO” que permite realizar a gestão de deliberações plenárias, baseado nas regras e funcionalidades já utilizadas no sistema de acompanhamento de decisões de processos físicos;
- Consolidou a integração do Módulo de Acompanhamento de Decisões do Sistema ELO à ferramenta *Business Intelligence* (BI), possibilitando a extração automática dos indicadores de cumprimento de decisões e de cumprimento de resoluções relativos a processos eletrônicos;
- Reestruturou o arquivo processual por meio da Coordenadoria de Processamento de Feitos;
- Disponibilizou e atualizou os atos normativos no portal do CNMP na internet.

### **6.8 Secretaria de Tecnologia da Informatização**

A Secretaria de Tecnologia da Informatização (STI) tem por objetivo atuar no planejamento, na execução e no acompanhamento das ações relativas à tecnologia da informação (TI), além de manter a infraestrutura e os serviços de TI necessários ao funcionamento do CNMP. Destacam-se, dentre essas funções, a gestão dos recursos orçamentários e materiais, o investimento no aprimoramento e manutenção dos ativos de TI, o desenvolvimento de novas aplicações, a sustentação de aplicações e serviços existentes e o atendimento ao usuário dos recursos de TI do Conselho.

As atividades da STI estão agrupadas em cinco eixos de atuação, alinhados aos seguintes objetivos estratégicos: 1) promover a informatização de processos; 2) desenvolver processos de planejamento e de gestão; 3) mobilizar o Conselho para gestão de resultados; e 4) modernizar a infraestrutura física e tecnológica.

### **Principais realizações:**

- Concluiu o procedimento para contratação de empresa fornecedora de solução de videoconferência no âmbito do CNMP;
- Implantou plataforma para monitoramento contínuo dos serviços essenciais ao funcionamento do negócio do CNMP, desde a definição do escopo do serviço de monitoração até o desenvolvimento, customização, instalação e homologação da ferramenta;
- Celebrou contrato emergencial para prestação de serviços de impressão corporativa;
- Realizou o fornecimento de certificados digitais para sistemas, Conselheiros, membros e servidores do CNMP;
- Realizou a implementação do Sistema de Cadastro Nacional de Membros do Ministério Público;
- Realizou a implementação do Sistema Nacional de Informações de Natureza Disciplinar;
- Atualizou o sistema do Banco Nacional de Projetos;
- Entregou o módulo “Corregedoria”, no “Sistema ELO”, que realiza o processamento eletrônico dos feitos no CNMP;

- Entregou as melhorias no Sistema de Acompanhamento de Decisões, para processos do sistema ELO, conforme necessidades apresentadas pela Secretaria Processual;
- Incluiu, no sistema de *Business Intelligence* (BI), as informações quanto ao tempo médio para tramitação de processos distribuídos a Conselheiros, Comissões e Corregedoria.

## **6.9 Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGP) é composta pela Divisão de Informações de Pessoal (DIIP), Divisão de Pagamento de Pessoal (DIPP), Núcleo de Gestão de Carreiras (NGC) e Coordenadoria de Serviços de Saúde (COSSAUDE). As atribuições de cada área estão dispostas nas Subseções X e XI, da Seção IV, do Capítulo II, da Portaria CNMP-PRESI nº 204, de 15 de julho de 2013.

A COGP é o setor responsável pelos serviços de pagamento de pessoal, capacitação, estágio probatório, cadastro, frequência, serviços de estágio, serviços de saúde, além de outros ligados à gestão de pessoas.

### **Principais realizações:**

- Atuou na posse de 12 (doze) novos servidores aprovados no 1º Concurso para as carreiras de Técnico e Analista do CNMP, em razão de vacâncias;
- Atuou na contratação de 59 (cinquenta e nove) estagiários, inclusive na contratação de seguro contra acidentes pessoais;
- Atuou na renovação de convênios de estágio com 18 (dezoito) Instituições de Ensino Superior;
- Participou do Grupo de Trabalho para elaboração do Código de Ética do CNMP;
- Participou do Grupo de Trabalho para implementação do Teletrabalho no CNMP;
- Promoveu a capacitação de servidores em 56 (cinquenta e seis) ações de treinamentos custeados pelo CNMP;
- Realizou visitas técnicas e capacitação dos servidores para implementar o Projeto de Gestão por Competências no âmbito do CNMP;
- Implementou o Programa de Educação Financeira do CNMP, com a realização de dois cursos e divulgação de palestras sobre o tema;
- Executou o Programa de Exames Periódicos de Saúde de 2016;
- Realizou a 2ª Semana da Saúde do CNMP.

## CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Conselho Nacional do Ministério Público encerra o ano de 2016 com grandes e significativos avanços na sua atuação finalística e na gestão administrativa. Os números e os detalhes dessa evolução estão apresentados no presente relatório anual e resultam de trabalho laborioso dos Conselheiros, membros do Ministério Público em atuação do CNMP, servidores e colaboradores.

Alguns desses avanços merecem registro final porque, estando estreitamente enlaçados com a missão do Conselho, repercutem, com relevo, na profissionalização da atuação de membros e servidores do *Parquet*.

Nesse sentido, a Resolução nº 147, que dispõe sobre o planejamento estratégico nacional do Ministério Público e estabelece diretrizes para o planejamento estratégico, tanto das unidades e ramos do Ministério Público, como do próprio CNMP. O ato regulamentar introjeta a aplicação dos conceitos de governança e gestão, estabelecimento de objetivos estratégicos e monitoramento de metas, para medição de resultados.

Com número recorde de inscritos, a sétima edição do Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público, que reuniu membros e servidores, tanto da área-fim quanto da área administrativa, bem revela o êxito em alinhar a profissionalização e a gestão por resultados à atuação do Ministério Público.

Aliado com o legítimo anseio social de tratar o combate à corrupção como uma das prioridades da atuação do *Parquet*, o CNMP recomendou às unidades do Ministério Público nos Estados e ramos do Ministério Público da União a criação de grupos de atuação especial para o enfrentamento à corrupção, com atuação preventiva e repressiva. De forma coordenada à recomendação, o CNMP iniciou a Ação Nacional de Promoção da Igualdade, cujo objetivo é, por meio de discussões entre membros do Ministério Público, identificar estratégias e ações coletivas, a serem replicadas em todo o País.

Com o mesmo propósito de compartilhar estratégias e ações, foram realizadas as Ações Nacionais Estruturantes em Gestão Orçamentária e Financeira; Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida no Trabalho e Fomento à Cultura de Projetos.

O combate ao abuso e à exploração sexual infantil foi alvo da atuação do CNMP. Por meio dessa Ação Nacional, o CNMP reuniu membros que atuam na área da infância e juventude, com a finalidade de discutir práticas de atendimento às vítimas de violência sexual, reduzindo sua revitimização em processos judiciais, e fomentar normas, políticas públicas e práticas que interrompam o ciclo de violência perpetrado contra crianças e adolescentes.

Também recomendou a criação de órgãos especializados na promoção da igualdade étnico-racial, a inclusão do tema em editais de concursos e o incentivo à formação inicial e continuada sobre o assunto. Ainda na temática de direitos fundamentais, o CNMP, com a Campanha “João Cidadão – seja grande com os seus direitos”, foi agraciado, na categoria Educação em Direitos Humanos, com o Prêmio Direitos Humanos, promovido pelo Secretaria Especial de Direitos Humanos do Ministério da Justiça e Cidadania.

No curso de 2016, o sistema eletrônico de processamento de informações e prática de atos administrativos e processuais – Sistema ELO –, foi aprimorado e expandido, para abrigar também os atos da Corregedoria Nacional. O Plenário do Conselho aprovou ainda Resolução que instituiu o Sistema Nacional de Informações de Natureza Disciplinar, que compreenderá dados de todos os procedimentos de natureza disciplinar e correlatos instaurados em desfavor de membros nas diversas

unidades do Ministério Público. Ainda no plano das atividades correicionais, o Plenário aprovou resolução que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de correições e inspeções no Ministério Público da União e dos Estados, e institui o Sistema Nacional de Correições e Inspeções do CNMP.

Com o propósito de conferir maior eficiência e agilidade à tramitação dos processos administrativos, o CNMP firmou Termo de Cooperação com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região para implementar o Sistema Eletrônico de Informação – SEI. Mais ainda, cumprindo o papel de órgão catalisador e propagador de boas práticas, o CNMP coordenará a implantação em todas as unidades e ramos do Ministério Público que manifestem interesse na utilização do referido Sistema. Até a presente data, três unidades já firmaram termo de adesão, outras três já manifestaram a intenção de fazê-lo, enquanto outras doze sinalizaram interesse em conhecer as funcionalidades do Sistema.

Por fim, e não sem menos importância, o Plenário teve oportunidade de afirmar a natureza de Órgão de Controle de Natureza Constitucional e afastou o tratamento de Órgão Governante Superior (OGS). Na mesma ocasião, julgou indevidas as intervenções do Tribunal de Contas da União na atividade finalística do CNMP e destacou que o Conselho é instituição constitucional de caráter nacional e suas competências constitucionais prevalecem sobre as competências constitucionais do Tribunal de Contas da União.

É assim, como órgão de estatura constitucional e de caráter nacional, emanado diretamente da Constituição da República, que o Conselho Nacional do Ministério Público pretende prosseguir, nos anos vindouros, com a missão de fortalecer e aprimorar o Ministério Público brasileiro, assegurando sua autonomia e unidade, para uma atuação responsável e socialmente efetiva.